INTERESSADOS: AOS SOFTWARE LTDA	PROCESSO Nº 019/2026
PROCEDÊNCIA: AGÊNCIA REGUL. SERV. PÚBLICOS DEL. DO MUN. DE TIMON/MA - AGERT ENTRADA: ___/___/2026 AUTUAÇÃO: ___/___/2026	
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
RESPONSÁVEL:	

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON – MA (AGERT)

Dispensa N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026

FUNAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II da Lei 14.133/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA.

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

Timon - MA, 15 de janeiro de 2026.

Memorando Nº 04/2026
Ao Exmo. Diretor Geral da AGERT
Sr. Itamar Antônio de Oliveira Junior

Assunto: Solicitação e autorização para abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Exmo. Diretor Geral,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA.

Considerando que segue em anexo termo de referência com todas as informações necessárias para possibilitar a contratação pretendida, tais como especificação do objeto, justificativa da demanda, legislação aplicada, regime de execução, forma de recebimento do objeto, obrigações das partes, pagamento, fiscalização e sanções administrativas;

Considerando que segue em anexo justificativa quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, em virtude do valor da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

Desta forma, entendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação;

Nessa oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração, ressaltando a disposição para suprir eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	**Locação de Softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para Contabilidade Pública Integrado para atender as necessidades da AGERT.** • CONTABILIDADE PÚBLICA: - O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características: - Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira. - Utilizar o Empenho para: - Comprometimento dos créditos orçamentários - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos. - Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total. - Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato. - Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos. Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade. - Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho. - Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária. - Permitir a emissão de etiquetas de empenhos. - Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.	12	MÊS

	- Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho. - Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas. - Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentaria. - Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre. - Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem. - Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento. - Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho. - Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho. - Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos. - Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade. - Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso. - Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados. - Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados. - Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva. - Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade. - Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado. - Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas. - Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados. - Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado. - Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas. - Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento. - Permitir cadastrar os precatórios da entidade. - Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.		

	- Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento. - Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários. - Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos. - Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens. - Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio. - Permitir a exportação, na base de dados da prefeitura, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município. - Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura. - Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município. - Permitir a importação, na base de dados da prefeitura, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município. - Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte. - Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios. - Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte. - Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte. - Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos. - Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. - Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações: - Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; - Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; - Anexo 12 – Balanço Orçamentário; - Anexo 13 – Balanço Financeiro; - Anexo 14 – Balanço Patrimonial; - Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais		

	- Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna; - Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante. - Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário. - Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos. - Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo. - Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais. - Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário. - Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema. - Quadro Resumo das Despesas; - Quadro Consolidado de Despesas; - Demonstrativo da Função Educação. - Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD. - Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas. - Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional. - Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional. - Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB. - Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; - Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas; - Anexo 6 – Programa de Trabalho; - Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo; - Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); - Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão). - Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento. - Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.		

	- Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS. • MÓDULO PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO: - Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade; - Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade. - Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP; - Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item. - Permitir transferência individual, parcial ou global de itens; - Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil; - Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP; - Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável; - Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros; - Permitir a realização de inventário, - Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais; - Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens; - Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário; - Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras; - Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta; - Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores;		

	- Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação; - Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no final do período; - Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.		

1.2 Assim, o objeto foi devidamente especificado, mediante a indicação de suas características, quantidades, valores unitários e valor total, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo.

2.2. A contratação de empresa especializada na locação de softwares, com suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos, destinados ao fornecimento de Sistema de Contabilidade Pública Integrado, mostra-se indispensável para atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA, garantindo, assim, o adequado registro, controle e acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da entidade.

2.3. Inicialmente, destaca-se que a contabilidade pública constitui instrumento fundamental para a gestão dos recursos públicos, uma vez que é responsável pelo registro sistemático dos atos e fatos administrativos, pela geração de demonstrativos contábeis e fiscais, bem como pelo fornecimento de informações essenciais para a tomada de decisões gerenciais. Nesse sentido, a utilização de um sistema informatizado integrado permite maior precisão, confiabilidade e agilidade no processamento das informações, assegurando, portanto, que todos os registros sejam realizados de forma padronizada e em conformidade com os princípios e normas da contabilidade aplicada ao setor público.

2.4. Ademais, a contratação na modalidade de locação de software, acompanhada de suporte técnico especializado e serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, garante não apenas a atualização contínua do sistema, mas também a correção de eventuais inconsistências e a adequação às constantes mudanças legislativas e normativas. Consequentemente, assegura-se o pleno funcionamento da solução, evitando interrupções nas rotinas administrativas e reduzindo

riscos que possam comprometer a integridade, a segurança e a confiabilidade das informações contábeis.

2.5. Outrossim, a disponibilização de suporte técnico qualificado é essencial para prestar assistência contínua aos usuários, solucionar dúvidas operacionais e implementar melhorias necessárias ao bom funcionamento do sistema. Assim, promove-se maior eficiência na execução das atividades contábeis e administrativas, bem como se reduz a ocorrência de falhas operacionais, retrabalhos e inconsistências, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade e da qualidade dos serviços executados.

2.6. A presente contratação se justificativa na obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, posto que, este sistema visa garantir a agilidade na confecção da Prestação de contas, devido todos os processos que envolvem cálculos serem automáticos.

2.7. O Sistema permitirá ao Órgão Público realizar os serviços demandados de forma prática e rápida, além do mais, essa já é, uma prática adotada em vários Órgãos Públicos, visando agilidade, praticidade e economia na Gestão Pública.

2.8. Considerando as vantagens apresentadas e a necessidade de modernização dos processos administrativos, justifica-se a contratação da empresa especializada para a Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado, conforme as disposições da legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

2.9. Portanto, a contratação pretendida revela-se essencial para assegurar a adequada gestão contábil, orçamentária e financeira da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA, uma vez que garante conformidade com a legislação vigente, continuidade dos serviços, segurança das informações e eficiência administrativa. Assim sendo, contribui diretamente para o fortalecimento da governança institucional, para a melhoria da qualidade das informações contábeis e, sobretudo, para a promoção da transparência e da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

2.10. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR

3.1 A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA realizou pesquisa de mercado com três fornecedores, conforme o art. 23, § 1°, Inciso IV, da Lei 14.133/2021 e obteve o valor global de R$ 14.000,04 (Quatorze mil reais e quatro centavos). Ressaltamos que no PNCP, não foi encontrado todos os serviços almejados por esse órgão, e os encontrados com preços acima dos valores na pesquisa de mercado local, fato que não desobedece a legislação.

3.2 O preço proposto representa todo o valor a ser pago à empresa, não cabendo nenhum acréscimo, devendo a empresa assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como todas as despesas diretas e indiretas dos seus profissionais, tais como transporte e refeições.

3.3 O referido valor global é apenas preliminar, ou seja, será utilizado como parâmetro no aviso de dispensa de licitação que será publicado no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município como forma de possibilitar que eventuais interessados possam oferecer menores propostas de preço e, assim, garantir a vantajosidade da contratação, conforme determina o art. 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

3.4 Assim, o preço foi devidamente justificado, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "I", da Lei n° 14.133/2021.

4 DO CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratações cujos valores sejam inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

Conforme exposto no tópico "3 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR" o valor de referência para contratação, se enquadra dentro do limite legal acima mencionado. Desta forma, na contratação de empresa para fornecimento de bens ou serviços em geral (excetuando-se obras ou serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) é possível à dispensa de licitação para avenças de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor ainda atualizado pela (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

5 DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1 A empresa deve apresentar, a título de habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme determina o art. 66 da Lei n° 14.133/2021.

5.2 A empresa deve apresentar, a título de qualificação técnica, prova de que empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de material e/ou serviço de características semelhantes, conforme determina o art. 67, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

5.3 A empresa deve apresentar, a título de regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 68 da Lei n° 14.133/2021:

5.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

5.4 A empresa deve apresentar, a título de habilitação econômico-financeira, certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme determina o art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021 e edital de dispensa.

5.5 Balanço Patrimonial do último exercício social com DHP do Contador;

5.6 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.7 Assim, foi devidamente especificado os critérios para a seleção do fornecedor, conforme determina o art. 6° inciso XXIII, alínea "h", da Lei n° 14.133/2021.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no contrato administrativo e na contratada, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

6.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para execução do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na sua proposta de preços.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

7.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o art. 92, inciso XVII, da Lei n° 14.133/2021.

7.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

7.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Conforme determina o art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de serviços pela Contratada.

8.2. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei n° 14.133/2021.

8.3. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162, da Lei nº 14.33/2021.

8.6. O objeto contratado será recebido:

8.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O setor competente, designado para acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando – se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte direcionada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei 14.133/2021.

9.2. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021.

9.3. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

9.4. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

9.5. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

9.6. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados, ou pelos

respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

11.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. Comporta-se de moto inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no tem 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem

superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.2", "11.2.3", "11.2.4", "11.2.5", "11.2.6" e "11.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.8", "11.2.9", "11.2.10", "11.2.11" e "11.2.12", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Da possibilidade de defesa:

11.11.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme determina o art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelas autoridades designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, conforme

12.3. determina o art. 137, § 2º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.3.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

12.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.3.3. Repetidas suspenções que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.3.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fortalecimentos;

12.3.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental.

12.4. As hipóteses de direito do contratado à extinção do contrato previstas no item "11.2", subitens "11.2.2", "11.2.3" e "11.2.4" devem observar as disposições abaixo, conforme determina o art. 137, 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

12.4.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

12.4.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5. A extinção do contrato poderá se dar, conforme determina o art. 138, incisos I a III. Da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. Determina por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. Este procedimento administrativo será regido pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A este procedimento administrativo será aplicado supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 89 da Lei n° 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste instrumento poderão ser solicitadas à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon - MA, conforme endereço constante no rodapé da página.

Timon - MA, 15 de fevereiro de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 031G/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

DESPACHO

Ao Senhor
Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro

Prezado, tendo em vista a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 067/2025 de 10 de julho de 2025 **, publicada 24/07/2025, DOEM TMON,** encaminho o presente autos, para que seja realizada a pesquisa de preços dos itens descriminados na relação constante no Termo de Referência, com vistas a realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA.

Cordialmente,

Timon - MA, 16 de janeiro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para Contabilidade Pública Integrado para atender as necessidades da AGERT.

Prezado (a) Senhor (a),

A AGERT – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira nº 106, Centro, Timon – MA, vem a presença de V. Senhoria, SOLICITAR orçamento dos serviços constante no termo de Referência em anexo.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação de preços de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias ou esclarecimentos das empresas deverão ser entregues na sede da AGERT – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA ou devolvido no e-mail. As empresas deverão enviar cotações de preços em até 3 (Três) dias úteis.

A apresentação de orçamento pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessária ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa solicitação de cotação de Preço.

INSTRUÇÃO AOS PROPONENTES:
Elaborar a Proposta de Orçamento em papel timbrado da empresa, que deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações.

1 – Nome da empresa proponente;
2 – Endereço da empresa;
3 – Número do CNPJ e nome do Represente Legal da empresa;
4 – Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
5 – Prazo de Validade do orçamento mínimo de 60 (sessenta) dias;
6 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e frete, se for o caso;
7 – Assinatura do representante legal da empresa.

Timon - MA, 19 de janeiro de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025- GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para Locação de Softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para Contabilidade Pública Integrado para atender as necessidades da AGERT.			

Timon, 19 de janeiro de 2025.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Gmail

Agert Administraçao <agertadmtimon@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

CRM Santos Software <crmsantossoftware@gmail.com>
Para: Agert Administraçao <agertadmtimon@gmail.com>

20 de janeiro de 2026 às 10:25

Bom dia.

Segue cotação da nossa empresa.

Cordialmente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta CRM para AGERT- Timon-2025.pdf
200K

Gmail

Agert Administraçao <agertadmtimon@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

2 mensagens

Agert Administraçao <agertadmtimon@gmail.com>
Para: crmsantossoftware@gmail.com, albertosantos@aossoftware.com.br

19 de janeiro de 2026 às 13:1

A AGERT - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon/MA vem, por meio deste, solicitar cotação de preços para a contratação empresa especializada para Locação de Softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para Contabilidade Pública Integrado para atender as necessidades da AGERT.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta contenha, no mínimo

- Condições comerciais e forma de pagamento;
- Prazo de validade da proposta;
- Dados cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contatos).
- certidões negativas federal, estadual (dívida ativa e certidão negativa) municipal, fgts, trabalhista com as devidas autenticidades

A cotação deverá ser encaminhada para este e-mail dentro do prazo estabelecido, a fim de subsidiar procedimento administrativo de contratação.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Julienne Luise - Agert

Coordenadora de Contratação

Solicitação formal de cotação de preços (1).pdf
641K

Alberto A.O.S. SOFTWARE Ltda <albertosantos@aossoftware.com.br>
Para: Agert Administraçao <agertadmtimon@gmail.com>

20 de janeiro de 2026 às 08:39

Bom dia.

Em anexo, estamos enviando cotação de preços conforme solicitado.

Atenciosamente,

Alberto Santos
Administrativo/ Financeiro
86-3221-6835
86-99970-7309

aos software
www.aossoftware.com.br

Quadra: 06 Casa: 07- Cj. Dirceu I
Bairro: Itararé- Teresina- PI - Cep: 64.077-030
86-3304-1910
Agência: 3178-X
Conta: 35.994-7

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Proposta AGERT- Timon-2025.pdf
658K

1-Certidões para envio de NOTAS até 18-01-26.rar
1976K

C R M Software
CNPJ: 12.996.028/0001-00
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307Torre B P. Jardins,
Bairro Vinhais – 65.074-199, São Luís – MA Telefone: (98) 3304-1476
Email: crmsantossoftware@gmail.com

PESQUISA DE PREÇOS

A
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON

EMPRESA: **CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI**
CNPJ/MF: **12.996.028/0001-00**
ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins,
Bairro Vinhais – 65.074-199, São Luís – MA. Telefone: (98) 3304-1476
Email: crmsantossoftware@gmail.com
NOME PARA CONTATO: Carlos Raniere Miranda Santos- RG Nº 2.099.064-SSP-PI CPFº 005.046.113-30

Conforme solicitação, estamos enviando nossa proposta para implantação, suporte técnico e manutenção dos Sistemas Tecnológicos a ambiente computacional e infraestrutura tecnológica para execução das tarefas operacionais demandadas pela Gestão Municipal conforme segue abaixo:

OBJETO DA PROPOSTA: **Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON, conforme discriminativos a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO	MÊS	12	R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)	R$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)
2	SUPORTE TÉCNICO				

Validade da pesquisa: válida por 60 dias.

Prazo e condições de entrega: De acordo com termo de referência.
Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Luis- MA, 20 de Janeiro de 2026.

Respeitosamente,

CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS:00504611330

Assinado de forma digital por CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS:00504611330
Dados: 2026.01.20 10:23:58 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

A
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON

Somos uma empresa que atua nos estados do Piauí, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará representando a Fiorilli Soc. Civil LTDA (www.fiorilli.com.br), empresa com mais de 49 anos no mercado, atualmente presente em mais de 20 Estados brasileiros com mais de 2.700 orgãos públicos, trabalhando no desenvolvimento de softwares que facilitam a gestão de entidades públicas.

EMPRESA: **A.O.S SOFTWARE LTDA**
CNPJ/MF: 10.368.980/0001-33 INSC. ESTADUAL: 19.531.434-4 INSC. MUNICIPAL: 100.937-0
ENDEREÇO: Quadra, 06 Casa, 07- Conj. Dirceu Arcoverde I.
BAIRRO: Itararé CIDADE/UF: Teresina-PI CEP: 64.077-028.
FONE: (86) 3221-6835, (86) 99922-0495
NOME PARA CONTATO: Armstrong de Oliveira Silva

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para **Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado,** para atender as demandas da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON, conforme discriminativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO	MÊS	12	R$ 1.000,00 (Mil reais)	R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
2	SUPORTE TÉCNICO				

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que:
Nos preços unitários propostos para cada item constante da planilha de orçamento estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros.

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO

A evolução de três usuários iniciais em 1997 para mais de **dois mil cento e trinta** em 2018, indiscutivelmente, é o maior certificado de qualidade e do custo/benefício deste sistema desenvolvido pela Fiorilli Software. Da finalidade inicial de atendimento às normas legais, orçamento, contabilidade e balanços, o sistema transformou-se, também, em um útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública Municipal. O SCPI foi projetado para atender as necessidades dos usuários das Entidades Públicas, visando facilitar o seu dia a dia. Baseamo-nos nas experiências dos usuários para desenvolver cada tela e o resultado foi um software de fácil usabilidade que permite um aprendizado muito mais rápido e consistente possibilitando um melhor aproveitamento da ferramenta.

Teresina-PI, 20 de Janeiro de 2026.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2026.01.20 08:36:25 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

AGERT – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon/MA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
1	Locação de Softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para Contabilidade Pública Integrado para atender as necessidades da AGERT.	Mês	12	1.300,00	15.600,00
VALOR TOTAL		**Mês**	**12**	**1.300,00**	**15.600,00**

Declaro que: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente pesquisa.

Validade da proposta: A proposta é válida por 90 dias

Valor da proposta: O valor global da proposta é de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Parnamirim/RN, 22 de janeiro de 2026.

Atenciosamente

DAVI COSTA DE ARAUJO JUNIOR:52397092468

Assinado digitalmente por DAVI COSTA DE ARAUJO JUNIOR:52397092468
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVI COSTA DE ARAUJO JUNIOR:52397092468
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.22 22:06:03-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Davi Costa de Araújo Júnior
Administrador
CPF 523.970.92468

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DISPENSA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CRM SOFTWARE	AOS SOFTWARE	DC SOLUÇÕES	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Locação de Softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para Contabilidade Pública Integrado para atender as necessidades da AGERT.	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$ 1.300,00	**R$ 1.166,67**	**R$ 14.000,04**
								R$ 14.000,04

1. Os preços aqui apresentados foram analisados de forma crítica, balizados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;

2. A presente pesquisa realizada através de fornecedores do mesmo ramo;

3. Durante a pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram encontradas referências de preços no âmbito público para itens de natureza similar. Diante da ausência de dados públicos adequados, optou-se por realizar uma pesquisa de preços regional, buscando informações em fontes que reflitam as condições de mercado locais. Com base nos dados obtidos e na insuficiência de referências no PNCP, a utilização de fontes do setor privado se justifica plenamente. Essa estratégia é fundamental para assegurar a vantajosidade da contratação para a Câmara Municipal, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e transparência, bem como à legislação vigente que rege as contratações públicas. Ademais, a pesquisa de preços no setor privado permite uma avaliação mais abrangente das opções disponíveis, contribuindo para a escolha de propostas que não apenas

atendam aos requisitos técnicos, mas também ofereçam melhores condições financeiras.

4. Valor global médio de referência R$ 13.999,92 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Timon - MA, 23 de janeiro de 2026

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

Memorando nº 05/2026

Ao Exmo. Diretor Geral da AGERT

Sr. Itamar Antônio de Oliveira Junior

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA.

Timon, 23 de janeiro de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

Timon - MA, 23 de janeiro de 2026.

Memorando nº 06/2026

Ao Exmo., Diretor Geral da AGERT
Sr. Itamar Antônio de Oliveira Junior
Assunto: Resposta à solicitação de informações orçamentárias para abertura de processo administrativo para contratação do objeto abaixo especificado.

Exmo. Sr. Diretor Geral da AGERT,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho respeitosamente, por meio deste, diante a consulta formulada, e em face do objeto pretendido que trata Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA, informar que a despesa decorrente da contratação se encontra devidamente assegurada com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:47

Projeto/Atividade: 2167

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprio

Ressalte-se que as informações orçamentárias acima expostas foram extraídas das disposições da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes.

Respeitosamente,

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Como ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Prefeitura Municipal de Timon

Praça São José, s/n - Centro - CNPJ:06115307/0001-14

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade Discriminação da Entidade

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Entidade		**47**		**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**			**1.977.000,00**
1315			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.501.00.0.1.501.0-001 001	902.000,00
1316			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.501.00.0.1.501.0-001 001	164.000,00
1317			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.501.00.0.1.501.0-001 001	1.000,00
1318			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.501.00.0.1.501.0-001 001	1.000,00
1319			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.501.00.0.1.501.0-001 001	36.000,00
1320			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E		1.501.00.0.1.501.0-001 001	1.000,00
1321			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.501.00.0.1.501.0-001 001	26.000,00
1322			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.501.00.0.1.501.0-001 001	26.000,00
1323			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.501.00.0.1.501.0-001 001	12.000,00
1324			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.501.00.0.1.501.0-001 001	68.000,00
1325			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.501.00.0.1.501.0-001 001	65.000,00
1326			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.501.00.0.1.501.0-001 001	612.000,00
1327			3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.501.00.0.1.501.0-001 001	5.000,00
1328			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.501.00.0.1.501.0-001 001	26.000,00
132[illegible]			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.501.00.0.1.501.0-001 001	2.000,00
1[illegible]			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.501.00.0.1.501.0-001 001	2.000,00
1331			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.501.00.0.1.501.0-001 001	28.000,00
				Total			1.977.000,00

Código de Aplicação

001	Ordinario		
001	Recursos Proprios do Municipio	1.977.000,00	
		1.977.000,00	

TOTAL 1.977.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 236/2026

Ao senhor,
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade, mediante suplementação orçamentária, para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo n° 19/2026 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da AGERT. Conforme Segue:

CCXXXVI. Classificação Orçamentária: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022601- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Função	04 – Administração
Sub-Função	130- Administração de Concessões
Programa	1001– Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2067– Manutenção da Agen. Regul. Serv. Públicos Delegados de Timon - AGERT
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor Total	R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 23 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AUTORIZAÇÃO

Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Ilmo. Sra. Agente de Contratação

Senhora Agente de Contratação,

Autorizo a adotar as providências necessárias no sentido de realizar procedimento administrativo com vistas à Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA.

Por meio deste instrumento, resolvo aprovar a especificação do objeto (termo de referência) elaborada pelo departamento responsável, em virtude das informações até o momento presentes neste processo administrativo que indicam a adequação da mesma à demanda pública, nos termos do art. 6°, inciso IX e art. 7°, § 2°, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Informo que as despesas e rubricas orçamentárias já se encontram devidamente indicadas em Memorando encaminhado pela Diretoria Administrativa financeira.

Oportunamente, determino ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n° 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

Ao final dos trâmites legais, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e eventual ratificação.

Timon - MA, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria N° 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Francisco Silva Machado de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 17.01.2025.

PORTARIA Nº 0154/2025-GP DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Vanessa Soares do Nascimento**, para exercer o cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 20.01.2025.

PORTARIA Nº 0155/2025-GP DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Warley Bratner Sales da Cunha**, para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo S-7, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 20.01.2025.

PORTARIA Nº 0157/2025-GP DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, para exercer os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Nome	Cargo	Símbolo
Francisco Reginaldo da Silva Junior	Coordenador	S-6
Dannil Sena de Oliveira	Coordenador	S-6
Renno Ferreira da Silva	Coordenador	S-6
Marcelino Araújo Paz	Coordenador	S-6
Julieta de Oliveira Nogueira	Supervisora	S-4
Anderson Sousa Carvalho	Supervisor	S-4
Antonio Francisco de Sousa Silva	Supervisor	S-4
Vitória Kerlem Oliveira Nascimento	Supervisora	S-4
Viviane de Almeida Macedo	Supervisora	S-4
Glison Leonardo de Sousa	Supervisor	S-4
Leonardo Filipe Rocha Santos	Supervisor	S-4
Bruna Carla Crisna de Sousa Cruz Rocha	Supervisora	S-4
Kaynan Christian da Silva Cunha	Supervisor	S-4

PORTARIA Nº 0160/2025-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Alessandra Maria Alves da Luz**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com efeitos a partir de 02.01.2025.

PORTARIA Nº 0166/2025-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, para exercer os seguintes cargos o Gabinete do Prefeito:

Nome	Cargo	Símbolo
Enéas Angelo da Silva Junior	Coordenador	S-6
Guilherme Dantas Bringel	Coordenador	S-6
Regina Salvador Meneses	Analista Superior Especialista	S-5
Tarsila Cézar de Noronha Pessoa	Coordenadora	S-6
Alvino Costa Matos Neto	Coordenador	S-6

Parágrafo único. Os servidores ficarão à disposição da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon – AGERT, para prestar seus serviços, com ônus (folha de pagamento) para a AGERT.

PORTARIA Nº 0167/2025-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Eduardo Santos de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

Parágrafo único. O referido servidor ficará cedido para exercício de função junto ao Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CMU, formado pelos Municípios de Timon-MA e Teresina-PI, com ônus para o órgão de origem, conforme art. 34, do Estatuto do referido Consórcio.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 036/2025-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02.01.2025.

PORTARIA Nº 0168/2025-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, para exercer os seguintes cargos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT:

Nome	Cargo	Símbolo
Kamila Kelvia Brandão de Carvalho Mendes	Assessora Superior	S-3
Giselle da Costa Dias	Diretora	S-7
Antonio Francisco Oliveira Lima	Coordenador	S-6
Adriana da Costa Ferreira	Ouvidora	S-3
Candida Lucia Campelo Araujo	Coordenadora	S-6

PORTARIA Nº 007/2026

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e Lei Orgânica o Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6ª, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 040.855.863-60, Matrícula nº 138616-3, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º- Ficam designados para comporem a equipe de apoio do Agente de Contratação, a seguinte servidora: **REGINA SALVADOR MENESES**, Portadora do CPF nº 011.250.243-13 Matrícula nº 922087-3 Cargo em Comissão de Analista Superior Especialista E **AHILTON FERNANDO OLIVEIRA PIMENTEL,** CPF nº 069.277.203-08, matrícula nº 667871, cargo em comissão Assessor de Informática, **LORENA SOUSA SILVA**, Portadora do CPF nº, cargo contratada de assistente de serviços.

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos de habilitação e demais atos, nos termos da Lei 14133/2021.

Parágrafo Único: O Agente de contratação também exercerá as atribuições de pregoeiros, em face das atividades administrativas que envolverem a modalidade pregão prevista no art. 28, I da Lei nº 14133/21.

Art. 4º - Estabelecer por esta portaria que é de responsabilidade de todos os designados, conforme constante nesta, a publicação do aviso de abertura das licitações, da organização processual e a devida instrução dos processos licitatórios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Timon-Ma 05 de janeiro de 2026.

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral- AGERT
Portaria n 0320/2025 -GP

Itamar Antonio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT

PORTARIA Nº 005/2026 - AGERT Timon- Ma 05 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSAVÉIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE ALIMENTAR O PORTAL DA TRASNPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE TIMON-MA.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 comas as alterações da lei complementar nº 064 de 17 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter os responsáveis formalmente designados para alimentar o portal da transparência do município durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1ª DESIGNAR, em consonância com o estabelecido na lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos, celebrados pela AGERT Agência reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon-MA, no que for relacionado no Portal da Transparência do Município de Timon/MA, por intermédio da AGERT – Agência reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon-MA.

SERVIDOR	CPF
Enéas Ângelo da Silva Junior - Titular	652.920.143-20
Ahilton Fernando Oliveira Pimentel - Suplente	069.277.203-08

Art.2º. Estabelecer que, caberá aos responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá a alimentação das devidas informações administrativas do respectivo instrumento.

Art . 3º. Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 006/2026 - AGERT **Timon-MA, 05 de janeiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSAVÉIS PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES, AO TCE/MA CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 comas as alterações da lei complementar nº 064 de 17 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados:

CONSIDERANDO a instrução normativa TCE/MA nº 34 de 19 de novembro de 2014 e alterações da instrução normativa do TCE/MA n º 64 de dezembro de 2020, que os órgãos públicos devem manter os responsáveis designados pela remessa de informações, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao ***SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA CONTROLE – SINC,***

RESOLVE

Art. 1ª DESIGNAR, em consonância com o estabelecido na lei nº 12 .527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos, celebrados pela AGERT Agência reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA, no ***Sistema de Informações para controle -SINC*** , por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/AM durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

SERVIDOR	CPF
Enéas Ângelo da Silva Junior - Titular	652.920.143-20
Ahilton Fernando Oliveira Pimentel - Suplente	069.277.203-08

Art.2ª Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 007/2026 Timon-Ma 05 de janeiro de 2026.

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e Lei Orgânica o Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6ª, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 040.855.863-60, Matrícula nº 138616-3, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º- Ficam designados para comporem a equipe de apoio do Agente de Contratação, a seguinte servidora: **REGINA SALVADOR MENESES**, Portadora do CPF nº 011.250.243-13 Matrícula nº 922087-3 Cargo em Comissão de Analista Superior Especialista E **AHILTON FERNANDO OLIVEIRA PIMENTEL**, CPF nº 069.277.203-08, matrícula nº 667871, cargo em comissão Assessor de Informática, **LORENA SOUSA SILVA**, Portadora do CPF nº, cargo contratada de assistente de serviços.

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação. bem como a análise dos documentos de habilitação e demais atos, nos termos da Lei 14133/2021.

Parágrafo Único: O Agente de contratação também exercerá as atribuições de pregoeiros, em face das atividades administrativas que envolverem a modalidade pregão prevista no art. 28, I da Lei nº 14133/21.

Art. 4º - Estabelecer por esta portaria que é de responsabilidade de todos os designados, conforme constante nesta, a publicação do aviso de abertura das licitações, da organização processual e a devida instrução dos processos licitatórios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº. 023/2025 Timon/ MA. 17 de outubro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação e Posse da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e da outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em 2ª reunião Extraordinária do dia 15 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e dar Posse a Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2025/2027.

I) Presidente

Kamila Santana, representante do **Segmento Gestor– SEMS.**

II) Vice-Presidente

Kaline Vieira Figueredo, representante do **Segmento Usuário - AMFCAET.**

III) Primeiro (a) Secretário (a)

Verônica Lima Silva, representante do **Segmento Trabalhador - SINACST.**

IV) Segundo (a) Secretário (a)

Marilda De Oliveira Loiola Cruz, representante do **Segmento Usuário – APAE**

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº. 30/2025

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua (TERCEIRA) Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2025, a 08h30min no auditório do PSF Parque Piauí – 26/27, localizado na Rua 05, s/n Parque Piauí - Timon – Maranhão, no uso de suas atribuições e competências lega e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde N° 8080 de 19 de setembro 1990, na Lei N°8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, N°923/11 N°1051/1994 e N°1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de su competências e nas atribuições, em Reunião Extraordinária do dia 29 de outubro 2025.

RESOLVE:

ISSN 2965-8489

PORTARIA Nº 0320/2025-GP **DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeação e Extensão do Mandato do Diretor-Presidente da AGERT – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), tendo em vista que a nomeação e a extensão de mandato são realizadas em cumprimento à Lei Municipal nº 1926 de 11 de setembro de 2014 e à Lei Municipal nº 2374 de 28 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO que o atual Diretor Presidente da AGERT, o senhor Itamar Antônio de Oliviera Júnior foi nomeado pela Portaria nº 592, de 08 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município dia 13 de novembro de 2024, edição nº 3030, página 02 e empossado dia 26 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições no §2º do art. 17, da Lei Municipal nº 2374, de 28 de fevereiro de 2025, que altera a denominação do cargo anteriormente denominado Diretor-Presidente para Diretor-Geral, mantendo todas as atribuições e competências previstas na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR** para o cargo Diretor-Geral, símbolo S-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon – AGERT, deste Municipio, em razão da alteração mencionada (§2º do art. 17, da Lei Municipal nº 2374/2025).

Art. 2º. O mandato do Diretor-Geral será estendido até **25 de novembro de 2029**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e a Lei Municipal nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2025 (§3º, do art. 17).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0321/2025-GP **DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA,** do cargo em comissão de Coordenadora, símbolo S-6, da Fundação Municipal João Emílio Falcão, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 28.02.2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0322/2025-GP **DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GEISILANE DE ARAÚJO ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo S-6, da Fundação Municipal João Emílio Falcão, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 28.02.2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE

PORTARIA Nº 06/2025-GP Timon-Ma, 12 de fevereiro 2025.

DESGINAR SERVIDOR

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR GILSON SANTO ASSUNÇÃO, matricula 180205-1, servidor efeitvo, para Atestar Novas Ficais de Compras, Material e Equipamentos, Serviço de Manutenção e serviço administrativo do Serviço Autônomo de Àgia e Estogo de Timon-MA,

A presente portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo do dia 2 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 003/2025 Timon - MA, 11 de Fevereiro de 2025.

DESIGNAR SERVIDOR.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente a Quinquênio de 2021 a 2025, para a servidora abaixo descriminada:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO
180124-1	MARISE MARIA DA SILVA MIRANDA CUNHA	04/02/1985

PORTARIA Nº 11/2025-GP Timon-Ma, 25 de fevereiro 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREMA GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e

Considerando que os Órgãos Públicos deve manter Gestor e Fiscais formalmente designados durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104 inciso III e art. 177 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, com finalidade de acompanhar r fiscalizar a execução de contratos de compras e prestações de serviço comuns celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE:

SERVIDOR	MATRICULA
Eline Micaele da Silva Pereira - GESTOR	918705-1
GILSON SANTOS ASSUNÇÃO =FISCAL	180205-1

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais e serviço, bem como caberá ao Gestor de Contrato realizar a fiscalização administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Na Portaria nº 012, de 21 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3.103 do DOEM em 24/02/2025, de nomeação:

Onde se lê: 2. **Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no a Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Leia-se: 2. **Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no a Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA** no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA**.

Na Portaria nº 011, de 21 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3.103 do DOEMem 24/02/2025, de nomeação:

Onde se lê: 2. Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados pela Controladoria Geral do Município de Timon/MA, no Sistema de Informação para Controle – SINC, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Leia-se: 2. Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA**, no Sistema de Informação para Controle – SINC, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- Processo Administrativo Nº 001/2026
- Modalidade: Dispensa de Licitação
- Procedimento Administrativo Nº 019/2026
- Requisitante: Diretoria Administrativo e Financeiro da AGERT

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA.

DA ESTIMATIVA DO VALOR

De R$ 13.999,92 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado justifica-se pela necessidade de garantir à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA o adequado registro, controle e acompanhamento dos atos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, em conformidade com a legislação vigente.

O uso de sistema informatizado, aliado a suporte técnico especializado e atualizações permanentes, assegura maior eficiência administrativa, confiabilidade das informações, atendimento às exigências dos órgãos de controle e continuidade dos serviços públicos, além de representar solução mais econômica e vantajosa para a Administração. Dessa forma, a contratação revela-se necessária ao regular funcionamento das atividades contábeis da Agência.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas para atender ao objeto desta Dispensa de Licitação correrão por conta de recursos assegurados com a dotação orçamentaria a seguir descrita:

Unidade Gestora:47

Projeto/Atividade: 2167

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprio

DA CONCLUSÃO

Desta forma, o processo administrativo está autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do ordenador de despesas para a sua tramitação, com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para suprir a despesa, conforme consta nos autos deste processo.

Timon - MA, 06 de fevereiro de 2026.

Julienne Luise Pereira de Oliveira

JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria 007/2026- AGERT

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

Timon - MA, 06 de fevereiro de 2026.

Memorando nº 009/2026

Ao Exmo.
Coordenação Jurídica – Agert

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico acerca da Dispensa de Licitação Nº 001/2026.

Ilmo. Assessor Jurídico;

Encaminha-se o Processo Administrativo Nº 019/2026 da Dispensa de Licitação Nº 001/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA, para emissão de parecer jurídico, conforme preceitua o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a Agente de Contratação desta Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA se encontra à disposição para suprir qualquer esclarecimento adicional ou diligência que eventualmente seja necessária.

Respeitosamente,

Julienne Luise Pereira de Oliveira

JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria 007/2026- AGERT

MINUTA EDITAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
Processo Administrativo Nº XXX/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 007/2026 , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: xxx/xxx/2026 às xx:xxh
Data Final das Propostas: xxx/xxx/2026 às xx:xxh
Data Final de Lances: xxxx/xxx/2026 às xxh:xxmin
Link: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – MA, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R$ 14.000,04 (quatorze mil reais e quatro centavos).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de

Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contrataçãode adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.3.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

2.5.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementarnº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto emrelação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mec
anismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na

ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desteaviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples

Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat"a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SIC AF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep**.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros decontribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor seráhabilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

6.10.1. Habilitação Jurídica:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU**

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

6.10.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

6.10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

6.10.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

6.10.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.8. A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.9. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. Qualificação Econômico-financeira:

6.10.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício com DHP do Contador;

6.10.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.10.4. Habilitação técnica:

6.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.10.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com Termo de referencia, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso,que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgãocontratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretandoqualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou

outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos econtribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenhaconcorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail agertadmtimon@gmail.com, que serão devidamente atendidos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: AGERT
Unidade Gestora: 47
Projeto/Atividade: 2167
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprio

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **até 31 de dezembro de 2026**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Leinº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveisnos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objetonão tenha apresentado defeitos;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADAdentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à **CONTRATADA,** além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:
14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviçosobjeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgenteem relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
14.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objetopela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para

sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termode referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.

14.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar àCONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todosos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta

em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outrassanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quandofor o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessáriasà apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, comdespacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas comoato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, noendereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Transparência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectivanotificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamentetransferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o

envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serãosempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado doprocesso de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. Anexo I – Termo de referência.

16.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

16.13.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Timon - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral - AGERT
Portaria nº 0320/2025 - GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 007/2026 -AGERT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – MA

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Timon - MA, XX de XXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO III
"MINUTA DO CONTRATO"

Processo Administrativo nº _____/_____
Dispensa de Licitação nº _____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON - MA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº _____/2026, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagaráà CONTRATADA, o valor global de **R$ (.)**.

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor daparcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA.
5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:
V. Fonte de Recursos:

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte formula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$$ = onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ai índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

1. **7.8.** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. **Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser

inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termode referência;
8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade coma proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executadode forma inadequada;
8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. <u>Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:</u>
8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, ede acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas daLei nº 14.133/2021;
8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços,os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.
8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objetoda presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.
8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846 de 1 de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos

os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis (anos), conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da persa desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timon - MA, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome

CPF nº

2-

Nome

CPF nº

PARECER JURÍDICO Nº 004/2026-CooJurAGERT

Processo Administrativo Nº 019/2026
Demandante: Coordenadoria de Contratação da AGERT
Assunto: Locação de *Software* para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado da AGERT

DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. *SOFTWARE* PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO DA AGERT. CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVE VALOR INFERIOR AO LIMITE LEGAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA. É dispensável a contratação de *Software* para o Sistema de Contabilidade na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os apontamentos consignados no bojo deste parecer, sobretudo quanto à instrução do processo com todos os documentos exigidos no art. 72 aplicáveis ao caso.

I. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo nº 019/2026, oriundo da Coordenação de Contratação da AGERT, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para atender às demandas da AGERT,** conforme especificações feitas pelo setor responsável, no valor estimado de R$ 14.000,04 (quatorze mil reais e quatro centavos).

O processo foi instruído com os seguintes documentos: requisição exarada pela Agência Reguladora, detalhando a demanda pública sob análise, estimativa de despesa, informações a respeito da existência de crédito orçamentário, autorização da autoridade competente, minuta do Edital de Contratação Direta, Termo de Referência, Relatório de Pesquisa de Preços (CRM software, AOS software, DC Soluções); Portaria nº 007/2026, designando agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

A Coordenação de Contratação da AGERT, através do Memorando nº 009/2026, solicita parecer jurídico acerca do enquadramento da despesa em epígrafe no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensa de licitação em razão do valor.

É o relatório. Passo a opinar.

II. Fundamentação Jurídica

Inicialmente, cumpre registrar que o presente parecer limitar-se-á à análise jurídica da contratação objeto do Processo Administrativo em epígrafe, com base nos documentos constantes nos autos, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade do ato administrativo em questão, em atenção ao disposto no art. 53 da Lei nº 147.133/2021.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade estabelecida para a Administração Pública licitar, ressalvados os casos em que a própria lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta, como o caso ora submetido à análise:

> *CF, Art. 37*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, indica as hipóteses nas quais a contratação pode ser direta, por considerar o procedimento de licitação dispensada, dispensável ou inexigível: (i) licitação inexigível (art. 74) – a licitação é juridicamente impossível por impossibilidade de competição em razão da inexistência de pluralidade de potenciais interessados; (ii) licitação dispensável (art. 75) – a lei possibilita ao administrador dispensar a licitação, cabendo a este a decisão discricionária entre a sua realização ou não.

Em tese, vale ressaltar que, em que pese a regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu*, trata-se de típica situação em que se faz dispensável a licitação em virtude do valor que cumpre os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
> *II - **para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
> *(...)*
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*
>
> *(..)*
>
> *§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
>
> *§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável em razão do valor inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos o requisito principal para a caracterização da hipótese de dispensabilidade, qual seja, o valor global (R$ 14.000,04) inferior ao limite legal (R$ 50.000,00).

Nesse contexto, o entendimento dos Tribunais de conta é no sentido de que "**é vedada** a existência paralela de sistemas computacionais para atendimento do SIAFIC, competindo ao Poder Executivo implantar, manter e gerir o sistema (ou software) **único** e integrado de execução orçamentária, administração financeira e de controle" (TCE-PR: Acórdão nº 3413/21-STP, nos autos nº 129746/21).

Sendo assim, opina-se pela possibilidade de contratação, com base no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, nos termos acima enunciados.

Outrossim, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, a fim de atender ao art. 72 da lei 14.133/2021 – **Instrução do processo com todos os documentos exigidos no dispositivo retro aplicáveis ao caso**.

Isso porque a ausência de procedimento licitatório não quer dizer que é prescindível a formalização dos atos que resultam na contratação direta de bens, obras e serviços. Ou seja, **na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo.** Logo o administrador deve atentar para o cumprimento do art. 72 da Lei n° 14.133/21, que elenca o rol de documentos que devem instruir o processo de contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Confira-se:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei 14.133/2021

A novidade trazida pela nova lei de licitações e contratações públicas é que tal procedimento será preferencialmente realizado de forma eletrônica, o que tem sido denominado de **"Dispensa Eletrônica",** já regulamentado pela Instrução Normativa Seges/ME n. 67/202121 no âmbito federal.

Segundo o §3º do art. 75 da nova lei de licitações, as contratações que envolvem baixo valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

De acordo com a regulamentação citada, trata-se de procedimento eletrônico de contratação direta por dispensa de licitação, na linha da tônica da nova lei: processos eletrônicos e atos praticados de forma digital (STROPPA, 2022). O objetivo da nova norma é bastante claro e consiste em conferir transparência a um processo outrora opaco; mitigar os riscos de corrupção e favorecimentos por escolha do contratante; buscar as melhores propostas ao abrir para disputa concorrencial e reduzir os custos operacionais nas contratações diretas de baixo valor.

De acordo com a IN Seges/ME n. 67/2021, a fase externa do procedimento se inicia com a divulgação do aviso de contratação direta no portal Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), que deve conter, no mínimo, a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido pela administração e os requisitos de habilitação. Chama a atenção a magnitude da divulgação do aviso de contratação, lembrando que existe previsão no art. 87 da Lei n. 14.133/2021 do sistema de registro cadastral unificado para toda a administração pública que ficará disponível no PNCP, o que certamente favorecerá a obtenção da oferta mais vantajosa para o órgão ou entidade contratante. Assim, "não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição" (CABRAL, 2023).

Ressalta-se que este processo deverá ser instruído, inicialmente, com as cópias dos seguintes documentos extraídos do processo originário:

1. Autorização de abertura;

2. Cópia do Termo de Referência;
3. Cópia da Nota de Empenho inicial – Demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o esperado compromisso a ser assumido;
4. Documento de justificativas;
5. Cópia da minuta do Contrato e seus anexos;
6. Cópia do ato de designação do Fiscal do Contrato (Portaria ou Despacho de nomeação);
7. Documentos de habilitação e regularidade fiscal vigentes da Contratada.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

In casu, o preço total estimado do serviço é R$ 14.000,04 (quatorze mil reais e quatro centavos).

Constata-se nos autos MEMORANDO Nº 06/2026, informação do setor competente, dando conta da existência de recurso financeiro e orçamentário para a pretensão acima aludida, cujo valor estimado para contratação corresponde a R$ 14.000,04, sendo que a dotação correrá pelos seguintes códigos: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso 501 - Recurso Próprio. Verifica-se que a quantia supra, está dentro do limite permitido em Lei para realização dispensa da licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

Recomenda-se, ainda que a Autoridade competente promova a divulgação e manutenção do ato de contratação em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

Ante o exposto, e após observados os apontamentos neste parecer, esta Coordenadoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta de **empresa especializada em locação de software para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado**, através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, após observados os apontamentos neste parecer e cumprida as exigências quanto à documentação necessária para o procedimento exigidas no art. 72 da Lei nº 14.133/21, esta Coordenadoria Jurídica não se opõe ao enquadramento da despesa no art.75, II, da Lei de 14.133/2021, sugerido pela Coordenadoria demandante.

III. Conclusão

Diante do exposto, nos termos do art. 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Coordenadoria Jurídica opina pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de **software para Sistema Contábil**, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com registro dos apontamentos consignados no bojo deste parecer.

Assim, aprovo a contratação por dispensa, para que seja publicada de forma eletrônica nos termos do artigo 75. II da Lei 14.133/2021, desde que sejam adotadas as recomendações externadas alhures.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Timon/MA, 13 de fevereiro de 2026

Ozando Mariano de Moura
Coordenador Jurídico
Portaria nº 0329/2025-GP

Ozando Mariano de Moura
Coordenador Jurídico
Portaria N. 0329/2025-GP
Matrícula: 667789

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

STROPPA, Christianne; PÉRCIO, Gabriela. O processo de contratação direta na Lei n. 14.133/21. Observatório da Nova Lei de Licitações, 19 ago. 2022

CABRAL, Flávio Garcia; ZOCKUN, Carolina Zancaner. Como calcular os limites de dispensa de licitação em razão do valor? Consultor Jurídico, 14 nov. 2023. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2023-nov-14/zockun-cabral-calcular-limites-de-dispensa-licitacao-valor/. Acesso em: 15 mar. 2024.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 01G/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 007/2026 , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: 10/03/2026
Data Final das Propostas: 13/03/2026 às 07:55h
Data Final de Lances: 13/03/2026 às 14h:30min
Link: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – MA, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R$ 14.000,04 (Quatorze mil reais e quatro centavos).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico

http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contrataçãode adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.3.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

2.5.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon - MA**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atueem

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitosestabelecidos no artigo 3° da Lei Complementarnº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto emrelação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mec
anismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na

ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. Oprazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desteaviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.G. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.G.1. Oajuste de quetrata este dispositivo se limita asanar erros oufalhas quenão alterem a substância das propostas;

5.G.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples

Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações doobjeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat"a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SIC AF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep**.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros decontribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

especificações do objeto e as condições de habilitação

6.G. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor seráhabilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

6.10.1. **Habilitação Jurídica:**

6.10.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

6.10.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU**

6.10.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

6.10.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.5. **Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)**

6.10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

6.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

6.10.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

6.10.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.7. **Declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.8. A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.G. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.10. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.11. **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. **Qualificação Econômico-financeira:**

6.10.3.1. **Balanço Patrimonial do último exercício com DHP do Contador;**

6.10.3.2. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.10.4. **Habilitação técnica:**

6.10.4.1. **Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.10.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com Termo de referencia, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso,que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

G. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

G.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgãocontratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretandoqualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou

outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.G. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos econtribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenhaconcorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail agertadmtimon@gmail.com, que serão devidamente atendidos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: AGERT
Unidade Gestora: 47
Projeto/Atividade: 2167
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprio

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal n°. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **até 31 de dezembro de 2026**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Leinº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveisnos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

14.1.G. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objetonão tenha apresentado defeitos;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADAdentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à **CONTRATADA,** além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviçosobjeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgenteem relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.G. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objetopela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para

sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termode referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.

14.2.1G. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.G. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar àCONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação diretae será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelasinfrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todosos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta

em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outrassanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. G. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quandofor o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.G.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessáriasà apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, comdespacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas comoato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, noendereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Transparência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectivanotificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamentetransferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o

envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.G. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serãosempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado doprocesso de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. Anexo I – Termo de referência.

16.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

16.13.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Timon - MA, 09 de março de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral - AGERT
Portaria nº 0320/2025 - GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 007/2026 -AGERT

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA**, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença de uso de sistema de suporte integrado de contabilidade e administração pública, para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 19/2026 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 001/2026 - AGERT**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerá no período de **10 de março à 13 de março 2026**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmtimon@gmail.com

Timon – MA, 09 de março de 2026

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo S-6, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deste Municipio, devendo ser assim considerando a partir de 02.03.2026.

PORTARIA Nº 0133 /2026 - GP, DE 09 DE MARÇO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JULIANA CARVALHO LEITE MELO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora, símbolo S-7, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deste Municipio, devendo ser assim considerando a partir de 02.03.2026.

AGERT

PORTARIA Nº 011/2026-AGERT, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para responder como Coordenador Jurídico da AGERT.

O Diretor-Geral da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Timon-AGERT, no uso de suas competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 1926, de 11 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 3.274, de 28 de fevereiro de 2025, e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, e

CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo de Coordenador Jurídico da AGERT gozará férias no período de 02 a 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência da delegação de competências e responsabilidade no âmbito da AGERT;

RESOLVE

Art. 1º. Designar Gleiciano Matos da Silva, Coordenador de Normatização da Diretoria de Saneamento Básico, Portaria nº 0329/2025-GP, para acumular e responder como Coordenador Jurídico da AGERT, até 31/03/2026, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES DE ACADEMIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE TIMON – MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA.

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: dia 09/03/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 24/03/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 24/03/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 05 de março de 2026.

Lucas Fernando Campos Dias
Pregoeiro do Município de Timon/MA

AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Comissão de Contratação da **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA**, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de empresa especializada para prestação de telecomunicações compreendendo o fornecimento de link de acesso à internet banda larga, com garantia de banda, disponibilidade e suporte técnico, bem como o fornecimento de chips de telefonia móvel, com disponibilização de serviços de voz e dados moveis para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 022/2026 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 002/2026- AGERT**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerá no período de **10 de março à 13 de março 2026**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Maiores0 informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmtimon@gmail.com Timon – MA, 09 de março de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Comissão de Contratação da **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA**, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença de uso de sistema de suporte integrado de contabilidade e administração pública, para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 19/2026 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 001/2026 - AGERT**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerá no período de **10 de março à 13 de março 2026**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmtimon@gmail.com Timon – MA, 09 de março de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 12/2026

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**

Objeto: O presente objeto, tem por objetivo o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), incidindo sobre o valor global originalmente estimado, observados os limites legais aplicáveis e mantidas as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas.

VALOR GLOBAL: R$ 9.550,00

Data da assinatura: 03/03/2026

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024.

OBJETIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de internet firmado entre as partes.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON-MA, CNPJ: 22.103.298/0001-06

Contratado: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES LIMA LTDA, CNPJ: 13.984.892/0001-13.

Data da Assinatura 02/03/2026

VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 01/06/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01321/2025

Pregão Eletrônico nº 25/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – FMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, torna público o contrato abaixo especificado, nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO Nº 013/2026 – FMS/SEMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.013974/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e de limpeza e conservação de áreas hospitalares, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), policlínica Municipal, unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 25/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR DO CONTRATO: 14.868.863,16 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Timon para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25/02/2026.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01732/2025

ISSN 2965-8489

PROPOSTA DE PREÇOS- realinhada

À

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon – AGERT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Somos uma empresa que atua nos estados do Piauí, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará representando a Fiorilli Soc. Civil LTDA (www.fiorilli.com.br), empresa com mais de 49 anos no mercado, atualmente presente em mais de 20 Estados brasileiros com mais de 2.700 orgãos públicos, trabalhando no desenvolvimento de softwares que facilitam a gestão de entidades públicas.

EMPRESA: **A.O.S SOFTWARE LTDA**
CNPJ/MF: 10.368.980/0001-33 INSC. ESTADUAL: 19.531.434-4 INSC. MUNICIPAL: 100.937-0
ENDEREÇO: Quadra, 06 Casa, 07- Conj. Dirceu Arcoverde I.
BAIRRO: Itararé CIDADE/UF: Teresina-PI CEP: 64.077-028.
FONE: (86) 3221-6835, (86) 99922-0495
NOME PARA CONTATO: Armstrong de Oliveira Silva
Dados bancários: Banco do Brasil- Ag: 3178-X Conta: 35.994-7

Prezados Senhores,

A empresa: A.O.S. SOFTWARE LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 10.368.980/0001-33 com sede na Quadra 06 casa 07- Conjunto Dirceu Arcoverde I, cidade Teresina, estado do Piauí, por intermédio de seu representante legal Sr. Armstrong de Oliveira Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.376.958-SSP-PI e inscrito no CPF sob o n° 688.828.153-15, residente e domiciliado na Avenida Professor Camilo Filho, 605- Casa 24- Bairro Gurupi- Teresina-PI, CEP: 64.091-095, após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON-AGERT	Mês	12	R$ 999,90	R$ 11.998,80
TOTAL R$ 11.998,80(Onze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)					

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2026.03.16 08:44:53 -03'00'

Teresina-PI, 16 de Março de 2026.

A. O. S. SOFTWARE LTDA
QUADRA 06 CASA 7 SALA A, CONJUNTO: DIRCEU ARCOVERDE I BAIRRO: ITARARÉ,
CEP: 64.077-028 TERESINA – PI
CNPJ: 10.368.980/0001-33
NIRE: 22200300839

ADITIVO Nº08 E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Caxias – MA, nascida a 15/01/1946, portadora do CPF sob nº 106.086.303-06 e RG nº 146.043 – SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela nº 6492, bairro: Gurupi, CEP: 64.091-180 Teresina – PI.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Bacabal – MA nascido a 10/09/1975, portador do CPF sob nº 688.828.153-15 e RG 1.376.958 – SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Deputado Benoni Portela nº 6492, Bairro: Gurupi, CEP: 64.091-180, Teresina – PI.

Únicos sócios da sociedade empresário ltda: A. O. S. SOFTWARE LTDA, localizada na Quadra 06 Casa 7 Sala A Conjunto: Dirceu Arcoverde I, Bairro: Itararé, Cep: 64.077-028 Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob nº 10.368.980/0001-33 e registrado na junta comercial do Piauí – JUCEPI sob NIRE: 22200300839. Resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar a presente alteração contratual de constituição nos termos da Lei nº 10.406/ 2002 mediante as condições estabelecida nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: SEÇÃO DE QUOTAS

Neste ato a sócia: **CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA**, que possui 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, **retira-se da sociedade**, cedendo de forma onerosa a totalidade suas cotas equivalentes a 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **para o sócio remanescente: ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, pela qual dão plena e recíproca quitação.

CLÁUSULA 2ª: COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Composição do capital social após a saída de sócia e seção de cotas:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	250.000	100	R$ 250.000,00
TOTAL	250.000	100	R$ 250.000,00

A. O. S. SOFTWARE LTDA
QUADRA 06 CASA 7 SALA A, CONJUNTO: DIRCEU ARCOVERDE I BAIRRO: ITARARÉ,
CEP: 64.077-028 TERESINA – PI
CNPJ: 10.368.980/0001-33
NIRE: 22200300839

Á vista as modificações os sócios resolvem consolidar seu contrato social sob as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de: **A. O. S. SOFTWARE LTDA.**

CLÁUSULA 2ª: A sede da sociedade é localizada na: Quadra 06 Casa 7 Sala A Conjunto: Dirceu Arcoverde I, Bairro: Itararé, Cep: 64.077-028 Teresina – PI.

CLÁUSULA 3ª: O objeto social é:

Atividade Principal:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades secundarias:

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
8219-9/01 – Fotocópias
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

A. O. S. SOFTWARE LTDA
QUADRA 06 CASA 7 SALA A, CONJUNTO: DIRCEU ARCOVERDE I BAIRRO: ITARARÉ,
CEP: 64.077-028 TERESINA – PI
CNPJ: 10.368.980/0001-33
NIRE: 22200300839

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA 6ª: A sociedade tem o capital social de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 7ª: a participação societária fica assim distribuída:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	250.000	100	R$ 250.000,00
TOTAL	250.000	100	R$ 250.000,00

CLÁUSULA 8ª: A administração é exercida exclusivamente pelo sócio: **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, bem como assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dividas, cambiais, ordens de pagamento e outros, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores, desde que seja de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 9ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 10ª: A responsabilidade de cada sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outros(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 12ª: Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

CLÁUSULA 13ª: Fica, a critério exclusivo do sócio único, a admissão de novos sócios.

CLÁUSULA 14ª: Do direito de retirada do sócio – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

CLÁUSULA 15ª: Os sócios na proporção de suas quotas no capital social poderão adquirir as quotas do sócio dissidente.

CLÁUSULA 16ª: Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 17ª: Da exclusão do sócio – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

CLÁUSULA 18ª: Do falecimento do sócio – O falecimento de qualquer dos sócios não operará a extinção da sociedade. Os sócios remanescentes ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

A. O. S. SOFTWARE LTDA
QUADRA 06 CASA 7 SALA A, CONJUNTO: DIRCEU ARCOVERDE I BAIRRO: ITARARÉ,
CEP: 64.077-028 TERESINA – PI
CNPJ: 10.368.980/0001-33
NIRE: 22200300839

CLÁUSULA 19ª: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 20ª: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07.

CLÁUSULA 21ª: Fica eleito o foro da Cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina – PI, 29 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 688.828.153-15
-Sócio Administrador-

Assinado Digitalmente
CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA
CPF: 106.086.303-06
-Sócia Administradora retirante-

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A O S SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
68882815315	ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
10608630306	CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2025 12:33 SOB Nº 20250871203.
PROTOCOLO: 250871203 DE 26/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12521074119. CNPJ DA SEDE: 10368980000133.
NIRE: 22200300839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2025.
A O S SOFTWARE LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1376958 SSP PI

CPF
688.828.153-15

DATA NASCIMENTO
10/09/1975

FILIAÇÃO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO

ACC

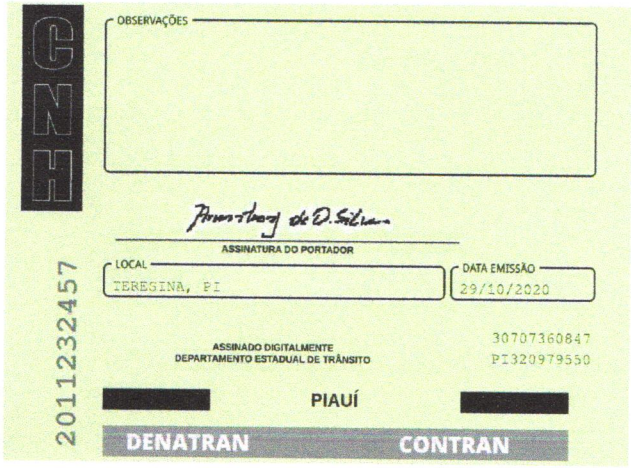
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01115795456

VALIDADE
28/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/03/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2011232457



HZG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
29/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30707360847
PI320979550

[redacted] PIAUÍ [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2011232457

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A O S SOFTWARE LTDA

NIRE : 22200300839
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PIC2600057024

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
22200300839	10.368.980/0001-33	23/09/2008	23/09/2008

Endereço Completo
Quadra 6, Nº 7, CASA .;SALA A;CONJ DIRCEU ARCOVERDE I;, Itararé - Teresina/PI - CEP 64077-028

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO,MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORS DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. FOTOCOPIAS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIOMENTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	688.828.153-15	R$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	688.828.153-15	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
30/12/2025	20250871203	002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2026, às 10:35:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **QGLZOSMX**.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A O S SOFTWARE LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: PIC2600057050

NIRE 22200300839
CNPJ 10.368.980/0001-33

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Quadra 6, Nº 7, CASA .;SALA A;CONJ DIRCEU ARCOVERDE I;, Itararé - Teresina/PI - CEP 64077-028

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250871203	30/12/2025	CESSÃO DE QUOTAS	NÃO
002	20250871203	30/12/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250871203	30/12/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
021	20250821524	16/12/2025	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	NÃO
223	20250287188	25/04/2025	BALANCO	NÃO
223	20240494059	24/06/2024	BALANCO	NÃO
223	20230246117	10/04/2023	BALANCO	NÃO
223	20220186146	28/03/2022	BALANCO	NÃO
223	20210221240	30/03/2021	BALANCO	NÃO
223	20200197126	19/05/2020	BALANCO	NÃO
002	20200152211	30/04/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20200152211	30/04/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20190534125	14/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20190166479	02/05/2019	BALANCO	NÃO
223	20180168541	14/05/2018	BALANCO	NÃO
223	20170193926	11/05/2017	BALANCO	NÃO
310	336810	17/06/2016	BALANCO	NÃO
002	326278	05/08/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	322558	21/05/2015	BALANCO	NÃO
002	318820	24/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	307479	16/05/2014	BALANCO	NÃO
002	300672	16/12/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	297332	01/10/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	291346	29/05/2013	BALANCO	NÃO
310	273961	02/05/2012	BALANCO	NÃO
310	273960	02/05/2012	BALANCO	NÃO
310	254792	17/12/2010	BALANCO	NÃO
002	231163	04/03/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	226143	23/09/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	22200300839	23/09/2008	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2026, às 10:36:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **VHABAHCF**.

PIC2600057050

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.368.980/0001-33 MATRIZ		23/09/2008

NOME EMPRESARIAL
A. O. S. SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q 6	7	CASA . SALA A CONJ DIRCEU ARCOVERDE I

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.077-028	ITARARE	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARMSTRONGTERESINA@GMAIL.COM	(86) 9922-0495

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2026** às **16:50:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.368.980/0001-33 **MATRIZ**		**23/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
A. O. S. SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q 6	**7**	**CASA . SALA A CONJ DIRCEU ARCOVERDE I**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.077-028	**ITARARE**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARMSTRONGTERESINA@GMAIL.COM	**(86) 9922-0495**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2026** às **08:32:54** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.368.980/0001-33
NOME EMPRESARIAL:
A. O. S. SOFTWARE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/12/2025** às **13:45** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

SEFAZ-PI

PIAUÍ DIGITAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 195314344

Nome Fantasia:

Razão Social: A O S SOFTWARE LTDA

CNPJ: 10.368.980/0001-33

Atividade Principal: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8219-9/01 - Fotocópias, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Município: Teresina

Endereço: QUADRA 6, Itararé

CEP: 64077028

Local e data: Teresina, terça, 30 de dezembro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **O7UYR3DL**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. O. S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 10.368.980/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:52:51 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2026.
Código de controle da certidão: **2C79.C65A.555D.F381**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010322387099

CPF/CNPJ: 10.368.980/0001-33
Nome/Razão Social: A O S SOFTWARE LTDA ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/01/2026 15:13:39
VÁLIDA ATÉ 27/03/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 0A77D3F4-B810-41C1-AF4C-C268EA27DEF2

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 26/01/2026 15:13:38 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010224470487

CPF/CNPJ: 10.368.980/0001-33
Nome/Razão Social: A O S SOFTWARE LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/03/2026 17:23:10
VÁLIDA ATÉ 04/05/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 3E7E224D-3EAF-434C-A3FC-23E69278BC73

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 05/03/2026 17:23:13 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 000.313/26-13

CPF/CNPJ: 10.368.980/0001-33
Contribuinte: A O S SOFTWARE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:01:39 h, do dia 05/01/2026.

Validade: 05/04/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: B159AE78F3DAD0FB
Nº Via: 5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.368.980/0001-33
Razão Social: A. O. S. SOFTWARE LTDA
Endereço: Q 6 7 CASA . / ITARARE / TERESINA / PI / 64077-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021820141544430780

Informação obtida em 02/03/2026 11:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 10.368.980/0001-33
Certidão nº: 5334453/2026
Expedição: 26/01/2026, às 15:27:33
Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **10.368.980/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA

CERTIDÃO Nº 95575

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: A.O.S SOFTWARE LTDA

CNPJ: 10.368.980/0001-33

ENDEREÇO: Quadra 6, 07, Itararé, 64077-028

BAIRRO: Itararé MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifque a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 21/01/2026 09:41:48.

Prefeitura Municipal De Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2026

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
1009370	10.368.980/0001-33	06/01/2026

RAZÃO SOCIAL:

A O S SOFTWARE LTDA

NOME FANTASIA:

LOCALIZAÇÃO:

QUADRA 6 Nº 7	CASA .;SALA A;CONJ DIRCEU ARCOVERDE I;	ITARARE
TERESINA - PI		
64077028		

ATIVIDADES

1	1813-0/99	Impressão de material para outros usos
2	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
3	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
6	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-custo- mizáveis
8	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
9	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hos- pedagem na internet
10	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
11	8219-9/01	Fotocópias
12	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
13	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE	Nº 966/2026 MA	Validade: 30/11/2027
VIGILÂNCIA	Nº 4321/20-25	Validade: 31/12/2028
A.R.C.B		Validade: 19/12/2026

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af1678c1eeab34487030732d5ca71bdae5

Emitido 06/01/26 11:12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.368.980/0001-33, com sede na Quadra 06 Casa 07- Cj. Dirceu Arcoverde I- Bairro Itararé- Cidade Teresina-PI, CEP: 64.077-030, executa para esta PREFEITURA DE PARNAÍBA, estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n° 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna, 1434- Bairro São Francisco da Guarita- Parnaíba- PI Cep- 64.215-902, serviços técnicos bem como suporte com fornecimento de licenças de softwares abaixo especificados:

OBJETO: **CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO/ISS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA/PROTOCOLO, SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, SISTEMA PARA COLETOR DE DADOS, BIBLIOTECA, ENSINO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, SISTEMA ELETRÔNICO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Parnaíba-PI, 28 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS MELLO DA SILVA SOUSA
Data: 28/05/2025 15:32:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Mello da Silva Sousa
Coordenador de Tecnologia da Informação
059.669.423-74

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
22200300839	10.368.980/0001-33	
NOME EMPRESARIAL		
A O S SOFTWARE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	61948365391	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA:61948365391	642695669954640093 5	17/11/2023 a 17/11/2026	Não
Outros	68882815315	ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315	218904579026867476 7	21/03/2025 a 21/03/2026	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10368980000133	A O S SOFTWARE LTDA:10368980000133	107326933471389127 2614672	29/01/2025 a 29/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60
.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2025 às 15:46:30

46.BE.8A.20.19.AC.26.57
4C.3C.3A.C0.F2.D3.26.8F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	A O S SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.368.980/0001-33
Número de Ordem do Livro:	16		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	A O S SOFTWARE LTDA
NIRE	22200300839
CNPJ	10.368.980/0001-33
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/09/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20027

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	A O S SOFTWARE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20027
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	459.017,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	(7.215,66)
(Aumento) ou Diminuição de Contas a Receber	(209.895,30)
(Aumento) ou Diminuição Crédito com Fornecedores	1.620,00
Aumento ou (Diminuição) de Fornecedores	127.561,73
Aumento ou (Diminuição) de Obrigações Trabalhistas	10.944,05
Aumento ou (Diminuição) de Obrigações Fiscais	38.676,58
(Aumento) ou Diminuição de Impostos a Recuperar	(1.013,92)
Aumento ou (Diminuição) de Outras Obrigações	4.288,86
Aumento ou (Diminuição) Adiant. de Clientes	68.380,32
Pagamentos de Lucros e Dividendos	(575.000,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(82.636,34)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
(Aumento) ou Diminuição Compras de imobilizado	95.641,45
(Aumento) ou Diminuição Investimentos em Aplicações Financeiras	(67.815,63)
(Aumento) ou Diminuição Investimentos de Longo Prazo	66.594,72
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	94.420,54
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Aumento ou (Diminuição) Empréstimos Mútuos a Pagar Curto Prazo	134.000,00
Aumento ou (Diminuição) Empréstimos e Financiamento de Longo Prazo	(15.866,91)
Aumento ou (Diminuição) Parcelamentos de Longo Prazo	(1.225,71)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	116.907,38
Aumento nas Disponibilidades	128.691,58
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	478.477,59
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	607.169,17

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 15, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital: recepcionado pela Receita Federal em 20/06/2024.Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2023

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo	1.974.980,68 + 414.251,39	1,36
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	510.343,73 + 1.247.376,53	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.974.980,68	3,87
	Passivo Circulante	510.343,73	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.974.980,68 - 0,00	3,87
	Passivo Circulante	510.343,73	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.389.232,07	2,34
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	510.343,73 + 510.343,73	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	510.343,73 + 1.247.376,53	2,78
	Patrimônio Líquido	631.511,81	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	510.343,73 + 1.247.376,53	0,74
	Passivo Total	2.389.232,07	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	510.343,73	0,81
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	631.511,81 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	510.343,73	0,41
	Passivo Não-Circulante	1.247.376,53	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	510.343,73 + 1.247.376,53	0,74
	Ativo	2.389.232,07	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	381.511,81	0,09
	Receitas de Vendas	4.092.196,87	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	381.511,81	0,16
	Ativo	2.389.232,07	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	631.511,81	0,26
	Passivo Total	2.389.232,07	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	414.251,39	0,66
	Patrimônio Líquido	631.511,81	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	460.279,79 x 365	51,39
	Venda Líquida	3.268.858,19	

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 15, conforme recibo D7.3C.CC.19.0E.D1.10.73.E3.9D.B6.DA.E1.28.3D.E7.15.67.46.F2-9 de envio da Escrituração Contábil Digital: recepcionado pela Receita Federal em 21/06/2024. Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

Nota 1 - Contexto Operacional A. O. S. SOFTWARE é uma Empresa de Sociedade Emprésaria Limitada, constituída em Setembro de 2008, tendo como principal atividade econômica o Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; bem como reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, e passa por amplo processo de novos conceitos e excelentes padrões de qualidade. Tendo como clientes empresas públicas e privadas que confirmam por unanimidade a credibilidade da empresa no mercado tudo graças a muito trabalho, inovação e segurança.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pela legislação societária vigente e as normas brasileiras contábeis aplicáveis as sociedades. A base para a apresentação das demonstrações contábeis está conforme as diretrizes CPC 26 e da Lei n 6.404/76.
As principais práticas contábeis adotadas pela sociedade são:
- Imobilizado - Está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada, calculada anualmente a taxas permitida em lei.
- Obrigações circulantes - As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias estão demonstradas pelo valor principal da obrigação.
- Receitas - São reconhecidas pelo regime de Caixa.
- Custos e despesas - São reconhecidas pelo regime de Competência.

Nota 3 - Práticas Contábeis
3.1 – Disponibilidades
A Conta Caixa registra valores em dinheiro.
A Conta Bancos registra disponibilidades, mantidas em instituições financeiras no país.
As Contas de Aplicações financeiras devem receber classificação entre as contas específicas de instrumentos financeiras, pois possui alta liquidez corrente.

3.3 – Depreciação
Contas que registram a depreciação acumulada das contas do imobilizado, as taxas de depreciação foram calculadas conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC PG 01, item 4 e NBC TG 1000) levando em conta o NCM de cada produto. Em resumo destacamos os percentuais:

Computadores e equipamentos periféricos	25%
Máquinas e Equipamentos	10%
Veículos	20%
Móveis e Utensílios	10%

3.4 - Duplicatas a Receber
Foram registrados nesta conta os valores a receber de clientes no país, relacionados com a declarante conforme conceito definido no CPC 05(R1), itens 09 a 12, mesmo que haja imediata intenção de recebimento de títulos.

Nota 4 - Patrimônio Líquido
4.1 - Divisão do Capital Social
Nesta Conta está registrado o capital social dividido entre os sócios ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA (90%) e CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA (10%), sendo totalmente integralizado no valor de R$ 250.000,00.

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 15, conforme recibo D7.3C.CC.19.0E.D1.10.73.E3.9D.B6.DA.E1.28.3D.E7.15.67.46.F2-9 de envio da Escrituração Contábil Digital: recepcionado pela Receita Federal em 21/06/2024.
Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A O S SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61948365391	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
68882815315	ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2024 07:30 SOB Nº 20240494059.
PROTOCOLO: 240494059 DE 22/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408806152. CNPJ DA SEDE: 10368980000133.
NIRE: 22200300839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
A O S SOFTWARE LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : PI-005328/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.483.653-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 23/04/2025 as 10:19:44.
Válido até: 22/07/2025.
Código de Controle: 295778.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00002381
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 619.483.653-91
CRC/UF n.º PI-005328/O Categoria: CONTADOR
Validade: 22/07/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: Livro Diário
Nº 16 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **619.483.653-91** Controle : **1239.2494.3122.3436**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00002382
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 619.483.653-91
CRC/UF n.º PI-005328/O Categoria: CONTADOR
Validade: 22/07/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: Balanço Patrimonial
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **619.483.653-91** Controle : **9326.1268.1582.1895**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00002383
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 619.483.653-91
CRC/UF n.º PI-005328/O Categoria: CONTADOR
Validade: 22/07/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **619.483.653-91** Controle : **1395.1336.1650.2278**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	A O S SOFTWARE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	10.368.980/0001-33
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 4.092.196,87	R$ 4.602.356,61
Prestação de Serviços		R$ 4.092.196,87	R$ 4.602.356,61
Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno		R$ 4.092.196,87	R$ 4.602.356,61
(-) Impostos Faturados		R$ (204.282,23)	R$ (229.857,58)
(-) Deduções da Receita		R$ (204.282,23)	R$ (229.857,58)
(-) ISS		R$ (204.282,23)	R$ (229.857,58)
(-) ISS		R$ (204.282,23)	R$ (229.857,58)
(-) Simples Nacional		R$ (618.996,45)	R$ (840.933,33)
(-) Simples Nacional		R$ (618.996,45)	R$ (840.933,33)
(-) Outras Deduções		R$ (60,00)	R$ (0,00)
(-) Descontos e Abatimentos Incondicionais		R$ (60,00)	R$ (0,00)
(-) Descontos/Abatimentos Incondicionais		R$ (60,00)	R$ (0,00)
Receita Líquida		R$ 3.268.858,19	R$ 3.531.565,70
Lucro Bruto		R$ 3.268.858,19	R$ 3.531.565,70
(-) Despesas Operacionais		R$ (2.796.439,53)	R$ (2.485.738,48)
(-) Despesas com Vendas		R$ (798.835,49)	R$ (720.039,44)
(-) Despesas de Vendas		R$ (798.835,49)	R$ (720.039,44)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.911.820,30)	R$ (1.671.778,21)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.911.820,30)	R$ (1.671.778,21)
(-) Despesas Financeiras		R$ (81.955,90)	R$ (93.513,24)
(-) Despesas Financeiras		R$ (81.955,90)	R$ (93.513,24)
(-) Despesas Tributárias		R$ (3.827,84)	R$ (407,59)
(-) Despesas Tributarias		R$ (3.827,84)	R$ (407,59)
Outras Receitas Operacionais		R$ 4.163,27	R$ 6.347,39
Receitas Financeiras		R$ 4.163,27	R$ 6.347,39
Receitas Financeiras		R$ 4.163,27	R$ 6.347,39
Resultado Operacional		R$ 476.581,93	R$ 1.052.174,61
Receitas Não Operacionais		R$ (0,00)	R$ 405.000,00
Receitas Não Operacionais		R$ 0,00	R$ 405.000,00
Receitas Não Operacionais		R$ 0,00	R$ 405.000,00
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (17.564,93)	R$ (20.046,42)
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (17.564,93)	R$ (20.046,42)
Resultado antes do IR e CSLL		R$ 459.017,00	R$ 1.437.128,19
Resultado Líquido do Exercício		R$ 459.017,00	R$ 1.437.128,19
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 459.017,00	R$ 1.437.128,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
***** Ativo *****	**2.614.018,02D**
Ativo Circulante	**2.309.894,33D**
Disponível	**1.819.409,06D**
Numerários em Espécie	**867.823,04D**
Caixa Geral	**867.823,04D**
Caixa Geral	867.823,04D
Aplicação de Liquidez Imediata	**916.075,42D**
Aplicação de Liquidez Imediata	**916.075,42D**
Aplicação Banco do Nordeste FIC FI RF LP CC 526-2	12.628,81D
Aplicação Banco do Nordeste FIC FI Renda Fixa CC 526-2	6.868,34D
Aplicação BB	691.027,75D
BB Rende Fácil	188.789,56D
BNB Automatico FI RF Curto Prazo	1.452,93D
BNB Conta Reserva FI RF REF DI	15.308,03D
Títulos e Valores Mobiliários	**35.510,60D**
Títulos de Valores	**35.510,60D**
Ourocap	35.510,60D
Clientes	**447.461,45D**
Clientes	**447.461,45D**
Clientes Diversos	**447.461,45D**
Clientes Diversos	447.461,45D
Outros Créditos	**10.000,00D**
Outros Créditos	**10.000,00D**
Créditos de Funcionários	**10.000,00D**
Empréstimos a Funcionários	10.000,00D
Créditos	**12.865,00D**
Crédito com Fornecedores	**12.865,00D**
Adiantamento a fornecedores	**12.865,00D**
Adiant. Vieira Oliveira	12.865,00D
Empréstimo Mútuo	**15.000,00D**
Crédito com Terceiros	**15.000,00D**
Empréstimo de Contrato Mútuo	**15.000,00D**
Empréstimo Mútuo - Andréa Inácia Ferreira	15.000,00D
Créditos com Terceiros	**5.158,82D**
Impostos a Recuperar	**5.158,82D**
Impostos a Recuperar	**5.158,82D**
IRRF s/ Aplicações	4.935,74D
Simples Nacional a Compensar	223,08D
Ativo Não Circulante	**304.123,69D**
Realizável a Longo Prazo	**304.123,69D**
Investimentos de Longo Prazo	**46.024,03D**
Investimentos de Longo Prazo	**46.024,03D**
Consórcio BB	8.804,05D
Consórcio Rodobens	37.219,98D
Outros Investimentos Permanentes	**258.099,66D**
Imobilizado-Bens Em Operação	**897.113,44D**
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	33.866,59D
Móveis e Utensílios	5.052,00D
Veículos	775.734,34D

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 16, conforme recibo A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4 de envio da Escrituração Contábil Digital:recepcionado pela Receita Federal em 22/04/2025. Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

Teresina, 31 de Dezembro de 2024

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

Empresa: **A O S SOFTWARE LTDA**
N.P.J.: 10.368.980/0001-33
sc. Junta Comercial: 22200300839 Data: 23/09/2008
ndereço: Quadra 6, 7, CASA SALA A CO, ITARARE, TERESINA/PI, CEP 64077-028
alanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Computadores e Equipamentos Periféricos	82.460,51D
(-) Deprec. Amortizacao e Exaustão Acumulada	**639.013,78C**
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	19.569,89C
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	5.557,20C
(-) Deprec. Veículos	564.954,89C
(-) Deprec. Computadores e Equipamentos Periféricos	48.931,80C
***** Passivo *****	**2.614.018,02C**
Passivo Circulante	**431.814,70C**
Fornecedores Nacionais	**431.814,70C**
Fornecedores Nacionais	**30.971,02C**
Fornecedores	**30.971,02C**
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	3.686,91C
FERROLESTE LTDA	9.051,21C
JANIO FRANCIO DE ALBUQUERQUE COSTA	2.500,00C
MARDISA VEÍCULOS S.A	7.016,62C
CONTROTEC CONTABILIDADE EIRELI	2.332,00C
ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	175,49C
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA	292,90C
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ 02.558.157/00	1.550,24C
Jailson Moraes Monteiro 61909793353	1.250,00C
RILL HOTEL BY UCHOA LTDA	1.315,65C
C J DINIZ DA SILVA AUTOVIDROS - MAQUINOCAR	1.800,00C
Empréstimos e Financiamentos	**169.000,00C**
Financiamentos Bancários	**169.000,00C**
Empréstimo de Mútuo p/ A. O. S. Software Ltda - RN	35.000,00C
Emprestimo Mútuo - L A O S Software Ltda	114.000,00C
Empréstimo de Mútuo p/ CRM Softwares Ltda	20.000,00C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	**153.691,24C**
Impostos e Contribuições	**142.177,21C**
ISS a Recolher	21.846,19C
IRRF a Recolher	3.689,15C
Simples a Recolher	116.641,87C
Obrigações Trabalhistas	**11.514,03C**
INSS a Recolher	4.297,57C
FGTS a Recolher	7.171,58C
Contribuição Confederativa	37,40C
Contribuição Social	7,48C
Adiantamento de Clientes	**68.380,32C**
Adiantamento de Clientes Nacionais	**68.380,32C**
Adiant. Clientes Diversos	68.380,32C
Outras Obrigações	**9.772,12C**
Outras Obrigações	**9.772,12C**
Pró-labores a Pagar	4.218,28C
Telefone a Pagar	1.022,87C
Internet a Pagar	1.500,00C
Cartão de Crédito a Pagar	3.030,97C
Passivo Não Circulante	**1.008.523,32C**
Empréstimos e Financiamentos	**1.008.523,32C**
Financiamentos Bancários	**1.008.523,32C**
Empréstimos e Financiamentos	**1.008.523,32C**
Financiamento BNB FNE	460.777,15C

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 16, conforme recibo A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4 de envio da Escrituração Contábil Digital:recepcionado pela Receita Federal em 22/04/2025. Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

Teresina, 31 de Dezembro de 2024

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Financiamento BNB Operação C200005501	389.297,10C
Financiamento BNB Operação B900010301	12.449,07C
Financiamento BNB Operação C200005501/005	146.000,00C
Patrimônio Liquido	**1.173.680,00C**
Capital Social Integralizado	**250.000,00C**
Capital Social Integralizado	**250.000,00C**
Capital Social Integralizado	**250.000,00C**
Capital Social Integralizado	250.000,00C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	**923.680,00C**
Lucros ou Prejuizos Acumulados	**923.680,00C**
Lucros Acumulados	**1.072.420,28C**
Lucros Acumulados	1.072.420,28C
(-) Prejuízos Acumulados	**148.740,28D**
(-) Prejuízos Acumulados	148.740,28D

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 16, conforme recibo A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4 de envio da Escrituração Contábil Digit[illegible]cepcionado pela Receita Federal em 22/04/2025. Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certi[illegible]nos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

Teresina, 31 de Dezembro de 2024

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
Receita Bruta Operacional	**4.602.356,61**
Prestação de Serviços	**4.602.356,61**
Impostos Faturados	**(229.857,58)**
Deduções da Receita	**(229.857,58)**
ISS	**(229.857,58)**
Simples Nacional	**(840.933,33)**
Outras Deduções	**0,00**
Receita [illegible]ida	**3.531.565,70**
Custo Mercadorias/Serviços	**0,00**
Lucro Bruto	**3.531.565,70**
Despesas Operacionais	**(2.485.738,48)**
Despesas com Vendas	**(720.039,44)**
Despesas de Vendas	(720.039,44)
Despesas Administrativas	**(1.671.778,21)**
Despesas Administrativas	(1.671.778,21)
Despesas Financeiras	**(93.513,24)**
Despesas Financeiras	(93.513,24)
Despesas Tributárias	**(407,59)**
Desp[illegible]ributarias	(407,59)
Outras Receitas Operacionais	**6.347,39**
Receitas Financeiras	**6.347,39**
Receitas Financeiras	6.347,39
Resultado Operacional	**1.052.174,61**
Receitas Não Operacionais	**405.000,00**
Receitas Não Operacionais	405.000,00

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 16, conforme recibo A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4 de envio da Escrituração Contábil Digital:recepcionado pela Receita Federal em 22/04/2025. Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

Teresina, 31 de Dezembro de 2024

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
Despesas Não Operacionais	**(20.046,42)**
Despesas Não Operacionais	(20.046,42)
Resultado antes do IR e CSLL	**1.437.128,19**
Resultado Líquido do Exercício	**1.437.128,19**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.437.128,19**

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 16, conforme recibo A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4 de envio da Escrituração Contábil Digital:recepcionado pela Receita Federal em 22/04/2025. Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

Teresina, 31 de Dezembro de 2024

ARMS. NG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	Capital Realizado	Outras Contas				Total
	Capital Social	Lucros Acumulados	Ajuste do Exercicio	Prejuízos Acumulados	Dividendos Propostos	
Saldo em 31/12/2023	250.000,00	530.292,09		-148.780,28		631.511,81
Ajustes de Exercícios Anteriores		1.437.128,19	40,00			1.437.168,19
Integralização de Capital e Ágio					-895.000,00	-895.000,00
Dividendos Propostos		-895.000,00			895.000,00	0,00
Resultado Liquido do Exercicio			-40,00	40,00		0,00
Saldo em 31/12/2024	250.000,00	1.072.420,28	0,00	-148.740,28	0,00	1.173.680,00

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos respo nsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 16, conforme r ecibo A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4 de envio da Escrituraç ão Contábil Digital:recepcionado pela Receita Federal em 22/04/2025. Ressaltamos que a emp resa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que e ste demonstrativos está assinado digitalmente.

Teresina, 31 de Dezembro de 2024

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

mpresa: **A O S SOFTWARE LTDA**
N.P.J.: 10.368.980/0001-33
ndereço: Quadra 6, 7, CASA SALA A CO, ITARARE, TERESINA/PI, CEP 64077-028
eríodo: 01/01/2024 - 31/12/2024 Insc. Junta Comercial: 22200300839 Data: 23/09/2008

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

TIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	1.437.128,19
Ajuste de Exercícios Anteriores	40,00
(Aumento) ou Diminuição de Contas a Receber	12.818,34
(Aumento) ou Diminuição Crédito com Fornecedores	(10.615,00)
Aumento ou (Diminuição) de Fornecedores	(110.074,36)
Aumento ou (Diminuição) de Obrigações Trabalhistas	(2.953,07)
Aumento ou (Diminuição) de Obrigações Fiscais	33.650,76
(Aumento) ou Diminuição de Impostos a Recuperar	(664,22)
Aumento ou (Diminuição) de Outras Obrigações	847,64
Pagamentos de Lucros e Dividendos	(895.000,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	465.178,28
TIVIDADES DE INVESTIMENTO	
(Aumento) ou Diminuição Compras de imobilizado	133.041,27
Empréstimos Mútuos a Receber	(15.000,00)
(A nto) ou Diminuição Investimentos de Longo Prazo	(22.913,57)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	95.127,70
TIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Aumento ou (Diminuição) Empréstimos e Financiamento de Longo Prazo	(236.337,44)
Aumento ou (Diminuição) Parcelamentos de Longo Prazo	(2.515,77)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(238.853,21)
umento nas Disponibilidades	321.452,77
ISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.497.956,29
ISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.819.409,06

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 16, conforme recibo A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4 de envio da Escrituração Contábil Digital:recepcionado pela Receita Federal em 22/04/2025. Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

Teresina, 31 de Dezembro de 2024

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

Empresa: **A O S SOFTWARE LTDA** Folha: 0008
Inscrição: 10.368.980/0001-33 Número 0016
Endereço: Quadra 6, 7, CASA SALA A CO, ITARARE, TERESINA/PI, CEP 64077-028
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 22200300839 Data: 23/09/2008

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	
Índice de Liquidez	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo	2.309.894,33 + 304.123,69	1,81
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	431.814,70 + 1.008.523,32	
Índice de Liquidez	Ativo Circulante	2.309.894,33	5,35
	Passivo Circulante	431.814,70	
Índice de Liquidez	Ativo Circulante - Estoque	2.309.894,33 - 0,00	5,35
	Passivo Circulante	431.814,70	
Índice de	Ativo	2.614.018,02	1,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	431.814,70 + 1.008.523,32	
Índice de Capital	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	431.814,70 + 1.008.523,32	1,23
Terceiros	Patrimônio Líquido	1.173.680,00	
Índice de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	431.814,70 + 1.008.523,32	0,55
Geral	Passivo Total	2.614.018,02	
Índice de	Passivo Circulante	431.814,70	0,37
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.173.680,00 + 0,00	
Índice de Dívida a	Passivo Circulante	431.814,70	0,43
Prazo	Passivo Não-Circulante	1.008.523,32	
Grau de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	431.814,70 + 1.008.523,32	0,55
	Ativo	2.614.018,02	
Rentabilidade do	Lucro/Prejuízo do Exercício	923.680,00	0,35
	Ativo	2.614.018,02	

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informacões foram extraídas
do Livro Diário nº 16, conforme recibo A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4 de envio da Escrituração Contábil
Digital:recepcionado pela Receita Federal em 22/04/2025. Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.
Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

Teresina, 31 de Dezembro de 2024

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

Empresa: **A O S SOFTWARE LTDA** Fol
CNPJ: 10.368.980/0001-33 Número livro: 0016
Insc. Junta Comercial: 22200300839 Data: 23/09/2008
Endereço: Quadra 6, 7, CASA SALA A CO, ITARARE, TERESINA/PI, CEP 64077-028

Nota 1 - Contexto Operacional A. O. S. SOFTWARE é uma Empresa de Sociedade Empresária Limitada, constituída em Setembro de 2008, tendo como principal atividade econômica o Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; bem como reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, e passa por amplo processo de novos conceitos e excelentes padrões de qualidade. Tendo como clientes empresas públicas e privadas que confirmam por unanimidade a credibilidade da empresa no mercado tudo graças a muito trabalho, inovação e segurança.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pela legislação societária vigente e as normas brasileiras contábeis aplicáveis as sociedades. A base para a apresentação das demonstrações contábeis está conforme as diretrizes CPC 26 e da Lei n 6.404/76.
As principais práticas contábeis adotadas pela sociedade são:
- Imobilizado - Está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada, calculada anualmente a taxas permitida em lei.
- Obrigações circulantes - As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias estão demonstradas pelo valor principal da obrigação.
- Receitas - São reconhecidas pelo regime de Caixa.
- Custos e despesas - São reconhecidas pelo regime de Competência.

Nota 3 - Práticas Contábeis
3.1 – Disponibilidades
A Conta Caixa registra valores em dinheiro.
A Conta Bancos registra disponibilidades, mantidas em instituições financeiras no país.
As Contas de Aplicações financeiras devem receber classificação entre as contas específicas de instrumentos financeiras, pois possui alta liquidez corrente.

3.3 – Depreciação
Contas que registram a depreciação acumulada das contas do imobilizado, as taxas de depreciação foram calculadas conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC PG 01, item 4 e NBC TG 1000) levando em conta o NCM de cada produto. Em resumo destacamos os percentuais:

Computadores e equipamentos periféricos	25%
Máquinas e Equipamentos	10%
Veículos	20%
Móveis e Utensílios	10%

3.4 - Duplicatas a Receber
Foram registrados nesta conta os valores a receber de clientes no país, relacionados com a declarante conforme conceito definido no CPC 05(R1), itens 09 a 12, mesmo que haja imediata intenção de recebimento de títulos.

Nota 4 - Patrimônio Líquido
4.1 - Divisão do Capital Social
Nesta Conta está registrado o capital social dividido entre os sócios ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA (90%) e CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA (10%), sendo totalmente integralizado no valor de R$ 250.000,00.

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 16, conforme recibo A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4 de envio da Escrituração Contábil Digital:recepcionado pela Receita Federal em 22/04/2025. Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

Teresina, 31 de Dezembro de 2024

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A O S SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61948365391	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
68882815315	ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2025 12:17 SOB Nº 20250287188.
PROTOCOLO: 250287188 DE 23/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506820492. CNPJ DA SEDE: 10368980000133.
NIRE: 22200300839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2025.
A O S SOFTWARE LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: A O S SOFTWARE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.368.980/0001-33

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 2.389.232,07	R$ 2.614.018,02
Ativo Circulante		R$ 1.974.980,68	R$ 2.309.894,33
Disponível		R$ 1.497.956,29	R$ 1.819.499,06
Numerários em Espécie		R$ 607.169,17	R$ 867.823,04
Caixa Geral		R$ 607.169,17	R$ 867.823,04
Caixa Geral		R$ 607.169,17	R$ 867.823,04
Aplicação de Liquidez Imediata		R$ 872.504,18	R$ 916.075,42
Aplicação de Liquidez Imediata		R$ 872.504,18	R$ 916.075,42
Aplicação Banco do Nordeste FIC FI RF LP CC 526-2		R$ 11.631,99	R$ 12.628,81
Aplicação Banco do Nordeste FIC FI Renda Fixa CC 526-2		R$ 6.338,65	R$ 6.868,34
Aplicação BB		R$ 691.027,75	R$ 691.027,75
BB Rende Fácil		R$ 142.065,63	R$ 188.789,56
BNB Automatico FI RF Curto Prazo		R$ 7.317,51	R$ 1.452,93
BNB Conta Reserva FI RF REF DI		R$ 14.122,85	R$ 15.508,03
Títulos e Valores Mobiliários		R$ 18.282,94	R$ 35.510,60
Títulos de Valores		R$ 18.282,94	R$ 35.510,60
Ourocap		R$ 18.282,94	R$ 35.510,60
Clientes		R$ 460.279,79	R$ 447.461,45
Clientes		R$ 460.279,79	R$ 447.461,45
Clientes Diversos		R$ 460.279,79	R$ 447.461,45
Clientes Diversos		R$ 460.279,79	R$ 447.461,45
Outros Créditos		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Outros Créditos		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Créditos de Funcionários		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Empréstimos a Funcionários		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Créditos		R$ 2.250,00	R$ 12.865,00
Crédito com Fornecedores		R$ 2.250,00	R$ 12.865,00
Adiantamento a fornecedores		R$ 2.250,00	R$ 12.865,00
Adiant. Vieira Oliveira		R$ 0,00	R$ 12.865,00
Adiant. Jailson Moraes Monteiro 61909793353		R$ 2.250,00	R$ 0,00
Empréstimo Mútuo		R$ 0,00	R$ 15.000,00
Crédito com Terceiros		R$ 0,00	R$ 15.000,00
Empréstimo de Contrato Mútuo		R$ 0,00	R$ 15.000,00
Empréstimo Mútuo - Andréa Isidia Ferreira		R$ 0,00	R$ 15.000,00
Créditos com Terceiros		R$ 4.494,60	R$ 5.156,82
Impostos a Recuperar		R$ 4.494,60	R$ 5.156,82
Impostos a Recuperar		R$ 4.494,60	R$ 5.156,82
IRRF s/ Aplicações		R$ 4.078,55	R$ 4.936,74
Simples Nacional a Compensar		R$ 416,05	R$ 223,08
Ativo Não Circulante		R$ 414.251,39	R$ 304.123,69
Realizável a Longo Prazo		R$ 414.251,39	R$ 304.123,69
Investimentos de Longo Prazo		R$ 23.110,46	R$ 46.024,03
Investimentos de Longo Prazo		R$ 23.110,46	R$ 46.024,03
Consórcio BB		R$ 11.589,56	R$ 8.804,96
Consórcio Rodobens		R$ 11.520,90	R$ 37.219,98
Outros Investimentos Permanentes		R$ 391.140,93	R$ 258.099,66
Imobilizado-Bens Em Operação		R$ 897.113,44	R$ 897.113,44
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 33.866,59	R$ 33.866,59
Móveis e Utensílios		R$ 5.052,00	R$ 5.052,00
Veículos		R$ 775.734,34	R$ 775.734,34
Computadores e Equipamentos Periféricos		R$ 82.460,51	R$ 82.460,51
(-) (-) Deprec. Amortizacao e Exaustão Acumulada		R$ (505.972,81)	R$ (639.013,78)
(-) (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ (16.785,14)	R$ (19.569,89)
(-) (-) Deprec. Móveis e Utensílios		R$ (5.557,20)	R$ (5.557,20)
(-) (-) Deprec. Veículos		R$ (444.281,57)	R$ (564.954,89)
(-) (-) Deprec. Computadores e Equipamentos Periféricos		R$ (39.349,60)	R$ (48.931,80)
*** Passivo ***		R$ 2.389.232,07	R$ 2.614.018,02
Passivo Circulante		R$ 510.343,73	R$ 451.814,70
Fornecedores Nacionais		R$ 510.343,73	R$ 451.814,70
Fornecedores Nacionais		R$ 141.045,38	R$ 30.971,02
Fornecedores		R$ 141.045,38	R$ 30.971,02
FIORILLI SOC. CIVIL LTDA SOFTWARE		R$ 103.579,00	R$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R$ 15.150,94	R$ 3.686,91
CLARO S.A		R$ 950,08	R$ 0,00
FERROLESTE LTDA		R$ 9.051,21	R$ 9.051,21
JANIO FRANCIO DE ALBUQUERQUE COSTA		R$ 0,00	R$ 2.500,00
FREIRE & SANTOS SERV MECANICOS LTDA		R$ 992,00	R$ 0,00
MARDISA VEÍCULOS S.A		R$ 7.016,62	R$ 7.016,62
CONTROTEC CONTABILIDADE EIRELI		R$ 2.160,00	R$ 2.332,00
OBA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R$ 575,29	R$ 175,49
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 292,90
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ 02.558.157/00		R$ 1.550,24	R$ 1.550,24
Jailson Moraes Monteiro 61909793353		R$ 0,00	R$ 1.250,00
RILL HOTEL BY UCHOA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.315,65
C J DINIZ DA SILVA AUTOVIDROS - MAQUINOCAR		R$ 0,00	R$ 1.800,00
Empréstimos e Financiamentos		R$ 169.000,00	R$ 169.000,00
Financiamentos Bancários		R$ 169.000,00	R$ 169.000,00
Empréstimo de Mútuo p/ A. O. S. Software Ltda - RN		R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Empréstimo Mútuo - L A O S Software Ltda		R$ 114.000,00	R$ 114.000,00
Empréstimo de Mútuo p/ CRM Softwares Ltda		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		R$ 122.860,62	R$ 153.691,24
Impostos e Contribuições		R$ 108.526,45	R$ 142.177,21
ISS a Recolher		R$ 24.141,90	R$ 21.846,19
IRRF a Recolher		R$ 5.849,76	R$ 3.689,15
Simples a Recolher		R$ 78.534,79	R$ 116.641,87
Obrigações Trabalhistas		R$ 14.334,17	R$ 11.514,03
INSS a Recolher		R$ 5.725,23	R$ 4.297,57
FGTS a Recolher		R$ 8.566,21	R$ 7.171,98
Contribuição Confederativa		R$ 35,61	R$ 37,40
Contribuição Social		R$ 7,12	R$ 7,46
Adiantamento de Clientes		R$ 68.380,32	R$ 68.380,32
Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ 68.380,32	R$ 68.380,32
Adiant. Clientes Diversos		R$ 68.380,32	R$ 68.380,32
Outras Obrigações		R$ 9.057,41	R$ 9.772,12
Outras Obrigações		R$ 8.924,48	R$ 9.772,12
Pró-labores a Pagar		R$ 4.813,08	R$ 4.218,28
Telefone a Pagar		R$ 1.080,43	R$ 1.022,67
Internet a Pagar		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Cartão de Crédito a Pagar		R$ 3.030,97	R$ 3.030,97
Provisões		R$ 132,93	R$ 0,00
INSS S/Férias		R$ 132,93	R$ 0,00
Passivo Não Circulante		R$ 1.247.376,55	R$ 1.008.523,32
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.244.860,76	R$ 1.008.523,32
Financiamentos Bancários		R$ 1.244.860,76	R$ 1.008.523,32
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.244.860,76	R$ 1.008.523,32
Financiamento BNB FNE		R$ 460.777,15	R$ 460.777,15
Financiamento BNB Operação C20000550/1		R$ 697.836,66	R$ 309.297,19
Financiamento BNB Operação 8900010301		R$ 86.246,96	R$ 12.449,07
Financiamento BNB Operação C20000501/005		R$ 0,00	R$ 146.000,00
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		R$ 2.515,77	R$ 0,00
Impostos e Contribuições		R$ 2.515,77	R$ 0,00
Impostos e Contribuições		R$ 2.515,77	R$ 0,00
Parcelamento Simples Nacional		R$ 3.480,63	R$ 0,00
(-) (-) Encargos s/ Parcelamento		R$ (964,86)	R$ 0,00
Patrimônio Líquido		R$ 631.511,81	R$ 1.173.680,00
Capital Social Integralizado		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R$ 381.511,81	R$ 923.680,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R$ 381.511,81	R$ 923.680,00
Lucros Acumulados		R$ 530.292,09	R$ 1.072.420,28
Lucros Acumulados		R$ 530.292,09	R$ 1.072.420,28
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (148.780,28)	R$ (148.740,28)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (148.780,28)	R$ (148.740,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.BB.8A.C5.F5.FE.14.D1.E1.59.FD.60.4F.38.21.48.ED.15.76.09-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

presa: **A O S SOFTWARE LTDA**
.P.J.: 10.368.980/0001-33
c. Junta Comercial: 22200300839 Data: 23/09/2008
ereço: Quadra 6, 7, CASA SALA A CO, ITARARE, TERESINA/PI, CEP 64077-028
anço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
***** Ativo *****	**2.389.232,07D**
Ativo Circulante	**1.974.980,68D**
Disponível	**1.497.956,29D**
Numerários em Espécie	**607.169,17D**
Caixa Geral	**607.169,17D**
Caixa Geral	607.169,17D
Aplicação de Liquidez Imediata	**872.504,18D**
Aplicação de Liquidez Imediata	**872.504,18D**
Aplicação Banco do Nordeste FIC FI RF LP CC 526-2	11.631,99D
Aplicação Banco do Nordeste FIC FI Renda Fixa CC 526-2	6.338,65D
Aplicação BB	691.027,75D
BB Rende Fácil	142.065,63D
BNB Automatico FI RF Curto Prazo	7.317,51D
BNB Conta Reserva FI RF REF DI	14.122,65D
Títulos e Valores Mobiliários	**18.282,94D**
Títulos de Valores	**18.282,94D**
Ourocap	18.282,94D
Clientes	**460.279,79D**
Clientes	**460.279,79D**
Clientes Diversos	**460.279,79D**
Duplicatas a receber	460.279,79D
Outros Créditos	**10.000,00D**
Outros Créditos	**10.000,00D**
Créditos de Funcionários	**10.000,00D**
Empréstimos a Funcionários	10.000,00D
Créditos	**2.250,00D**
Crédito com Fornecedores	**2.250,00D**
Adiantamento a fornecedores	**2.250,00D**
Adiant. Jailson Moraes Monteiro 61909793353	2.250,00D
Créditos com Terceiros	**4.494,60D**
Impostos a Recuperar	**4.494,60D**
Impostos a Recuperar	**4.494,60D**
IRRF s/ Aplicações	4.078,55D
Simples Nacional a Compensar	416,05D
Ativo Não Circulante	**414.251,39D**
Realizável a Longo Prazo	**414.251,39D**
Investimentos de Longo Prazo	**23.110,46D**
Investimentos de Longo Prazo	**23.110,46D**
Consórcio BB	11.589,56D
Consórcio Rodobens	11.520,90D
Outros Investimentos Permanentes	**391.140,93D**
Imobilizado-Bens Em Operação	**897.113,44D**
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	33.866,59D
Móveis e Utensílios	5.052,00D
Veículos	775.734,34D
Computadores e Equipamentos Periféricos	82.460,51D
(-) Deprec. Amortizacao e Exaustão Acumulada	**505.972,51C**
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	16.785,14C
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	5.557,20C
(-) Deprec. Veículos	444.281,57C

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 15, conforme recibo D7.3C.CC.19.0E.D1.10.73.E3.9D.B6.DA.E1.28.3D.E7.15.67.46.F2-9 de envio da Escrituração Contábil Digital: recepcionado pela Receita Federal em 21/06/2024. Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2023

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

mpresa: **A O S SOFTWARE LTDA**
N.P.J.: 10.368.980/0001-33
sc. Junta Comercial: 22200300839 Data: 23/09/2008
ndereço: Quadra 6, 7, CASA SALA A CO, ITARARE, TERESINA/PI, CEP 64077-028
alanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) Deprec. Computadores e Equipamentos Periféricos	39.348,60C
***** Passivo *****	**2.389.232,07C**
Passivo Circulante	**510.343,73C**
Fornecedores Nacionais	**510.343,73C**
Fornecedores Nacionais	**141.045,38C**
Fornecedores	**141.045,38C**
FIORILLI SOC. CIVIL LTDA SOFTWARE	103.579,00C
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	15.150,94C
CLARO S.A	950,08C
FERROLESTE LTDA	9.051,21C
FREIRE & SANTOS SERV MECANICOS LTDA	992,00C
MARDISA VEÍCULOS S.A	7.016,62C
CONTROTEC CONTABILIDADE EIRELI	2.180,00C
ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	575,29C
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ 02.558.157/00	1.550,24C
Empréstimos e Financiamentos	**169.000,00C**
Financiamentos Bancários	**169.000,00C**
Empréstimo de Mútuo p/ A. O. S. Software Ltda - RN	35.000,00C
Emprestimo Mútuo - L A O S Software Ltda	114.000,00C
Empréstimo de Mútuo p/ CRM Softwares Ltda	20.000,00C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	**122.860,62C**
Impostos e Contribuições	**108.526,45C**
ISS a Recolher	24.141,90C
IRRF a Recolher	5.849,76C
Simples a Recolher	78.534,79C
Obrigações Trabalhistas	**14.334,17C**
INSS a Recolher	5.725,23C
FGTS a Recolher	8.566,21C
Contribuição Confederativa	35,61C
Contribuição Social	7,12C
Adiantamento de Clientes	**68.380,32C**
Adiantamento de Clientes Nacionais	**68.380,32C**
Adiant. Clientes Diversos	68.380,32C
Outras Obrigações	**9.057,41C**
Outras Obrigações	**8.924,48C**
Pró-labores a Pagar	4.813,08C
Telefone a Pagar	1.080,43C
Cartão de Crédito a Pagar	3.030,97C
Provisões	**132,93C**
INSS S/Férias	132,93C
Passivo Não Circulante	**1.247.376,53C**
Empréstimos e Financiamentos	**1.244.860,76C**
Financiamentos Bancários	**1.244.860,76C**
Empréstimos e Financiamentos	**1.244.860,76C**
Financiamento BNB FNE	460.777,15C
Financiamento BNB Operação C200005501	697.836,66C
Financiamento BNB Operação B900010301	86.246,95C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	**2.515,77C**
Impostos e Contribuições	**2.515,77C**
Impostos e Contribuições	**2.515,77C**

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 15, conforme recibo D7.3C.CC.19.0E.D1.10.73.E3.9D.B6.DA.E1.28.3D.E7.15.67.46.F2-9 de envio da Escrituração Contábil Digital: recepcionado pela Receita Federal em 21/06/2024. Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2023

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

mpresa: **A O S SOFTWARE LTDA**
N.P.J.: 10.368.980/0001-33
sc. Junta Comercial: 22200300839 Data: 23/09/2008
ndereço: Quadra 6, 7, CASA SALA A CO, ITARARE, TERESINA/PI, CEP 64077-028
alanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Parcelamento Simples Nacional	3.480,63C
(-) Encargos s/ Parcelamento	964,86D
Patrimônio Liquido	**631.511,81C**
Capital Social Integralizado	**250.000,00C**
Capital Social Integralizado	**250.000,00C**
Capital Social Integralizado	**250.000,00C**
Capital Social Integralizado	250.000,00C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	**381.511,81C**
Lucros ou Prejuizos Acumulados	**381.511,81C**
Lucros Acumulados	**530.292,09C**
Lucros Acumulados	530.292,09C
(-) Prejuízos Acumulados	**148.780,28D**
(-) Prejuízos Acumulados	148.780,28D

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 15, conforme recibo D7.3C.CC.19.0E.D1.10.73.E3.9D.B6.DA.E1.28.3D.E7.15.67.46.F2-9 de envio da Escrituração Contábil Digital: recepcionado pela Receita Federal em 21/06/2024. Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Cer[illegible]mos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2023

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

Empresa: **A O S SOFTWARE LTDA**
C.N.P.J.: 10.368.980/0001-33
Doc. Junta Comercial: 22200300839 **Data:** 23/09/2008
Endereço: Quadra 6, 7, CASA SALA A CO, ITARARE, TERESINA/PI, CEP 64077-028

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
Receita Bruta Operacional	**4.092.196,87**
Prestação de Serviços	**4.092.196,87**
Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	4.092.196,87
Impostos Faturados	**(204.282,23)**
Deduções da Receita	**(204.282,23)**
ISS	**(204.282,23)**
ISS	(204.282,23)
Simples Nacional	**(618.996,45)**
Simples Nacional	(618.996,45)
Outras Deduções	**(60,00)**
Descontos e Abatimentos Incondicionais	**(60,00)**
Descontos/Abatimentos Incondicionais	(60,00)
Receita Líquida	**3.268.858,19**
Custo Mercadorias/Serviços	**0,00**
Lucro Bruto	**3.268.858,19**
Despesas Operacionais	**(2.796.439,53)**
Despesas com Vendas	**(798.835,49)**
Despesas de Vendas	(798.835,49)
Despesas Administrativas	**(1.911.820,30)**
Despesas Administrativas	(1.911.820,30)
Despesas Financeiras	**(81.955,90)**
Despesas Financeiras	(81.955,90)
Despesas Tributárias	**(3.827,84)**
Despesas Tributarias	(3.827,84)
Outras Receitas Operacionais	**4.163,27**
Receitas Financeiras	**4.163,27**
Receitas Financeiras	4.163,27
Resultado Operacional	**476.581,93**

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 15, conforme reciboD7.3C.CC.19.0E.D1.10.73.E3.9D.B6.DA.E1.28.3D.E7.15.67.46.F2-9 de envio da Escrituração Contábil Digital: recepcionado pela Receita Federal em 21/06/2024. Ressaltamos que a empresa não possui. Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2023

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

mpresa: **A O S SOFTWARE LTDA**
N.P.J.: 10.368.980/0001-33
sc. Junta Comercial: 22200300839 Data: 23/09/2008
ndereço: Quadra 6, 7, CASA SALA A CO, ITARARE, TERESINA/PI, CEP 64077-028

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

escrição	Saldo Atual
espesas Não Operacionais	**(17.564,93)**
Despesas Não Operacionais	(17.564,93)
esultado antes do IR e CSLL	**459.017,00**
esultado Líquido do Exercício	**459.017,00**
UCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**459.017,00**

ob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do vro Diário nº 15, conforme reciboD7.3C.CC.19.0E.D1.10.73.E3.9D.B6.DA.E1.28.3D.E7.15.67.46.F2-9 de envio da Escrituração Contábil igital: recepcionado pela Receita Federal em 21/06/2024. Ressaltamos que a empresa não possui. Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. ertificamos neste ato que este demonstrativos está assinado digitalmente.

ERESINA, 31 de Dezembro de 2023

ARMS[illegible]NG DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

presa: **A O S SOFTWARE LTDA**
P.J.: 10.368.980/0001-33
ereço: Quadra 6, 7, CASA SALA A CO, ITARARE, TERESINA/PI, CEP 64077-028
odo: 01/01/2023 - 31/12/2023
. Junta Comercial: 22200300839 Data: 23/09/2008

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	Capital Realizado	Outras Contas			Total
	Capital Social	Lucros Acumulados	Ajuste do Exercicio	Prejuízos Acumulados	
lo em 31/12/2022	250.000,00	646.275,09		-141.564,62	754.710,47
stes de Exercícios Anteriores		459.017,00	-7.215,66		451.801,34
dendos Propostos		-575.000,00			-575.000,00
ultado Liquido do Exercicio			7.215,66	-7.215,66	0,00
lo em 31/12/2023	250.000,00	530.292,09	0,00	-148.780,28	631.511,81

o penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos respo
abilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 15, conforme r
bo D7.3C.CC.19.0E.D1.10.73.E3.9D.B6.DA.E1.28.3D.E7.15.67.46.F2-9 de envio da Escrituraç
Contábil Digital: recepcionado pela Receita Federal em 21/06/2024. Ressaltamos que a em
esa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Certificamos neste ato que
ste demonstrativos está assinado digitalmente.

RESINA, 31 de Dezembro de 2023

RMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
OCIO ADMINISTRADOR
PF: 688.828.153-15

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

À
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon – AGERT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.368.980/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. Armstrong de Oliveira Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1.376.958-SSP-PI e do CPF-MF nº 688.828.153-15, DECLARA:

a. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 14(catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88.
b. que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;
c. que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do item ofertado, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;
d. que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
e. que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
f. que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
g. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
h. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
i. que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
j. que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
k. que não possui em seu quadro societário Servidor Público Municipal da ativa;
l. que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Teresina- PI, 13 de Março de 2026.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2026.03.13 08:54:52 -03'00'

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Dispensa Eletrônica - 001/2026

A. O. S. SOFTWARE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - Documento 10.368.980/0001-33 - Endereço: Quadra 6 - CEP: 64077028 - UF: PI - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 16/03/2026 - 15:59:58 Locação de softwares						
	0001	Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – MA	N/C	N/C	12 MÊS	999,90	R$ 11.998,80	R$ 11.998,80
		TOTAIS DO LOTE					R$ 11.998,80	R$ 11.998,80
						TOTAL GERAL	R$ 11.998,80	R$ 11.998,80

Valor Inicial: R$ 11.998,80

Valor Readequado Total: R$ 11.998,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2026 às 10:09:14.
Código verificador: 11EFFDB

ATA DE PROPOSTAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Dispensa Eletrônica - 001/2026

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
A. O. S. SOFTWARE LTDA	10.368.980/0001-33	12/03/2026 - 20:54:16	N/C	N/C	R$999,90	R$ 11.998,80

Critérios de desempate do processo

A. O. S. SOFTWARE LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
A. O. S. SOFTWARE LTDA	10.368.980/0001-33	120 dias

Fornecedores divulgados.

Julienne Luise Pereira de Oliveira
JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2026 às 10:08:58.
Código verificador: 11EFFCC

Operador de Compra Direta



AHILTON FERNANDO OLIVEIRA PIMENTEL

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2026 às 10:08:58.
Código verificador: 11EFFCC

ATA FINAL

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Dispensa Eletrônica - 001/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
10/03/2026 13:39	10/03/2026 14:00	13/03/2026 07:55

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA	R$ 1.166,67	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	14.000,04				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/03/2026 - 13:34	EDITAL DE DISPENSA 001-2026 PORTAL.pdf
10/03/2026 - 13:34	DISPENSA 001-2026 - TR PORTAL.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
16/03/2026 - 08:32:28	Documentos solicitados para o processo 001/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/03/2026 - 09:02:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/03/2026 - 15:36:51	Envio de Propostas Readequadas 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:55 do dia 16/03/2026.
16/03/2026 - 15:59:58		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

A. O. S. SOFTWARE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - Documento 10.368.980/0001-33 - Endereço: Quadra 6 - CEP: 64077028 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 99922-0495

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Locação de softwares					
	0001	Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – MA	N/C	N/C	12 MÊS	R$ 999,90	R$ 11.998,80
		TOTAL DO LOTE					R$ 11.998,80

TOTAL DO VENCEDOR R$ 11.998,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2026 às 10:09:03.
Código verificador: 11EFFCE

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
A. O. S. SOFTWARE LTDA	10.368.980/0001-33	12/03/2026 - 20:54:16	N/C	N/C	R$999,90	R$ 11.998,80

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
A. O. S. SOFTWARE LTDA	10.368.980/0001-33	120 dias

Lances Enviados

0001 - Locação de softwares

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2026 - 20:54:16	11.998,80 (proposta)	10.368.980/0001-33 - A. O. S. SOFTWARE LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	16/03/2026 - 09:02:19	10.368.980/0001-33 - A. O. S. SOFTWARE LTDA	Habilitação AGERT-2026.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Locação de softwares

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	A. O. S. SOFTWARE LTDA	10.368.980/0001-33	Arrematante	11.998,80

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
13/03/2026 - 08:00:01	Sistema	O processo foi aberto
13/03/2026 - 14:30:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
16/03/2026 - 08:07:33	Operador de Compra Direta	Bom dia! Vamos das continuidade a dispensa. Ficamos sem internet na sexta! Pedimos desculpas

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2026 às 10:09:03.
Código verificador: 11EFFCE

16/03/2026 - 08:08:37	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante A. O. S. SOFTWARE LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 11.998,80.
16/03/2026 - 08:12:17	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 08:45 do dia 16/03/2026.
16/03/2026 - 08:12:17	Sistema	Motivo: Caro licitante e possível desconto no seu preço apresentado?
16/03/2026 - 08:16:30	F. A. O. S. SOFTWARE LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia.
16/03/2026 - 08:18:33	F. A. O. S. SOFTWARE LTDA	Negociação Item 0001: O valor do nosso lance já está no limite e já bem abaixo do valor do estipulado no processo.
16/03/2026 - 08:26:48	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
16/03/2026 - 08:26:48	Sistema	Motivo: Negociação realizada
16/03/2026 - 08:26:54	Operador de Compra Direta	Levando em
16/03/2026 - 08:28:42	Operador de Compra Direta	Levando em consideração apenas 1 participante vamos solicitar a proposta readequada e documentos de habilitação juntos, conforme expresso no edital
16/03/2026 - 08:32:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 16/03/2026.
16/03/2026 - 08:32:28	Sistema	Motivo: Caro licitante solicitamos sua proposta readequada e documentos de habilitação conforme edital e preferencialmente em arquivo único.
16/03/2026 - 09:02:19	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
16/03/2026 - 14:02:18	Operador de Compra Direta	Boa Tarde! Vamos analisar as informações. Atenção no Chat.
16/03/2026 - 15:36:51	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:55 do dia 16/03/2026.
16/03/2026 - 15:59:58	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
16/03/2026 - 16:07:09	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
16/03/2026 - 16:07:21	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A. O. S. SOFTWARE LTDA.
16/03/2026 - 16:07:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
23/03/2026 - 10:08:33	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR.
23/03/2026 - 10:08:41	Sistema	O lote 0001 foi homologado por ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Julienne Luise Pereira de Oliveira

JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA

Operador de Compra Direta

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente

Itamar Antonio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AHILTON FERNANDO OLIVEIRA PIMENTEL

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2026 às 10:09:03.
Código verificador: 11EFFCE

ATA FINAL

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Dispensa Eletrônica - 001/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
10/03/2026 13:39	10/03/2026 14:00	13/03/2026 07:55

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON – MA	R$ 1.166,67	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	14.000,04				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/03/2026 - 13:34	EDITAL DE DISPENSA 001-2026 PORTAL.pdf
10/03/2026 - 13:34	DISPENSA 001-2026 - TR PORTAL.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
16/03/2026 - 08:32:28	Documentos solicitados para o processo 001/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/03/2026 - 09:02:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/03/2026 - 15:36:51	Envio de Propostas Readequadas 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:55 do dia 16/03/2026.
16/03/2026 - 15:59:58		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

A. O. S. SOFTWARE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - Documento 10.368.980/0001-33 - Endereço: Quadra 6 - CEP: 64077028 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 99922-0495

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Locação de softwares					
	0001	Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – MA	N/C	N/C	12 MÊS	R$ 999,90	R$ 11.998,80
		TOTAL DO LOTE					R$ 11.998,80

TOTAL DO VENCEDOR R$ 11.998,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2026 às 10:09:03.
Código verificador: 11EFFCE

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
A. O. S. SOFTWARE LTDA	10.368.980/0001-33	12/03/2026 - 20:54:16	N/C	N/C	R$999,90	R$ 11.998,80

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
A. O. S. SOFTWARE LTDA	10.368.980/0001-33	120 dias

Lances Enviados

0001 - Locação de softwares

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2026 - 20:54:16	11.998,80 (proposta)	10.368.980/0001-33 - A. O. S. SOFTWARE LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	16/03/2026 - 09:02:19	10.368.980/0001-33 - A. O. S. SOFTWARE LTDA	Habilitação AGERT-2026.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Locação de softwares

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1°	A. O. S. SOFTWARE LTDA	10.368.980/0001-33	Arrematante	11.998,80

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
13/03/2026 - 08:00:01	Sistema	O processo foi aberto
13/03/2026 - 14:30:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
16/03/2026 - 08:07:33	Operador de Compra Direta	Bom dia! Vamos das continuidade a dispensa. Ficamos sem internet na sexta! Pedimos desculpas

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2026 às 10:09:03.
Código verificador: 11EFFCE

16/03/2026 - 08:08:37	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante A. O. S. SOFTWARE LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 11.998,80.
16/03/2026 - 08:12:17	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 08:45 do dia 16/03/2026.
16/03/2026 - 08:12:17	Sistema	Motivo: Caro licitante e possível desconto no seu preço apresentado?
16/03/2026 - 08:16:30	F. A. O. S. SOFTWARE LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia.
16/03/2026 - 08:18:33	F. A. O. S. SOFTWARE LTDA	Negociação Item 0001: O valor do nosso lance já está no limite e já bem abaixo do valor do estipulado no processo.
16/03/2026 - 08:26:48	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
16/03/2026 - 08:26:48	Sistema	Motivo: Negociação realizada
16/03/2026 - 08:26:54	Operador de Compra Direta	Levando em
16/03/2026 - 08:28:42	Operador de Compra Direta	Levando em consideração apenas 1 participante vamos solicitar a proposta readequada e documentos de habilitação juntos, conforme expresso no edital
16/03/2026 - 08:32:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 16/03/2026.
16/03/2026 - 08:32:28	Sistema	Motivo: Caro licitante solicitamos sua proposta readequada e documentos de habilitação conforme edital e preferencialmente em arquivo único.
16/03/2026 - 09:02:19	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
16/03/2026 - 14:02:18	Operador de Compra Direta	Boa Tarde! Vamos analisar as informações. Atenção no Chat.
16/03/2026 - 15:36:51	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:55 do dia 16/03/2026.
16/03/2026 - 15:59:58	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
16/03/2026 - 16:07:09	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
16/03/2026 - 16:07:21	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A. O. S. SOFTWARE LTDA.
16/03/2026 - 16:07:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
23/03/2026 - 10:08:33	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR.
23/03/2026 - 10:08:41	Sistema	O lote 0001 foi homologado por ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR.

JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA

Operador de Compra Direta

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AHILTON FERNANDO OLIVEIRA PIMENTEL

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2026 às 10:09:03.
Código verificador: 11EFFCE

VENCEDORES DO PROCESSO

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Dispensa Eletrônica - 001/2026

A. O. S. SOFTWARE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - Documento 10.368.980/0001-33 - Endereço: Quadra 6 - CEP: 64077028 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 99922-0495

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Locação de softwares					
	0001	Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – MA	N/C	N/C	12 MÊS	R$ 999,90	R$ 11.998,80
		TOTAL DO LOTE					R$ 11.998,80
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 11.998,80

Valor Total: R$ 11.998,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2026 às 10:09:14.
Código verificador: 11EFFDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Dispensa Eletrônica - 001/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Locação de softwares - Valor Referência: R$ 14.000,04

Fornecedor	Situação	Valor Total
A. O. S. SOFTWARE LTDA (10.368.980/0001-33)	Adjudicado em: 23/03/2026 - 10:08:33 - Por: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR	11.998,80

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente

Itamar Antonio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2026 às 10:09:02.
Código verificador: 11EFFCF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Dispensa Eletrônica - 001/2026

Resultado da Homologação

0001 - Locação de softwares - Valor Referência: 14.000,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. O. S. SOFTWARE LTDA	11.998,80	11.998,80	Homologado em 23/03/2026 10:08:41 Por: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Autoridade Competente

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2026 às 10:09:03.
Código verificador: 11EFFD1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 019/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA E A EMPRESA AOS SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 912.244.541-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa AOS SOFTWARE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.368.980/0001-33, com sede na quadra 06 C.7, Sala, Conjunto Dirceu Arcoverde bairro Itararé, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 688.828.153-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 004/2026 decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 019/2026, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado,pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagaráà CONTRATADA, o valor mensal de **R$ 1.000,00 (mil reais)** sendo paga em doze parcelas.

DETALHAMENTO				
ITEM	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	12	Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor daparcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: AGERT
II. Unidade Gestora: 47
III. Projeto/Atividade: 2167
IV. Elemento da despesa: 3.3.90.39.00
V. Fonte de Recursos: 501 recurso próprio

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7°, c/c art. 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte formula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$$ = onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência até 25 de março de 2027, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a

antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

1. **7.8.** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. <u>Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo dereferência:</u>

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificaçõesapresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos

serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratadacaso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termode referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade coma proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA,decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executadode forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com ofornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. <u>Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no</u>

Termo dereferência:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, ede acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas daLei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionadoscom as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços,os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deveráresponder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais

penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846 de 1 de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis (anos), conforme determina o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da persa desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9° da Lei n° 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei n° 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais dedireito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o

presenteinstrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timon - MA, 25 de março de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral – Agert
Representante legal do CONTRATANTE

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2026.03.25 13:55:49 -03'00'

Armstrong de Oliveira Silva
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome José Wellington Santos Pereira CPF: 014 958 183 14

2- Nome Adriana Ferreira de Sousa CPF: 965 509 373 53

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 019/2026
Dispensa eletrônica Nº 001/2026

Contrato: Contrato nº 004/2026.

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA

Fundamento: artigo 75, II Lei 14.133/2021

Contratada: AOS SOFTWARE LTDA pessoa jurídica inscrita no CNJP sob o nº 10.368.980/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data da assinatura: 25 de março de 2026.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Sr. Armstrong de Oliveira Silva pela contratada.

Timon - MA, 25 de março de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

PORTARIA Nº 014 /2026 – AGERT

TIMON 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 004/2026.

O **Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela AGERT no que for relacionado a gestão e a fiscalização do Contrato nº 004/2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
ALVNO COSTA MATOS NETO - GESTOR	9220875-2	021.995.173-06
ELIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - FISCAL	914397-2	913.005.763-91

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria nº 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0164/2026-GP DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Exoneração de Cargos Comissionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), e com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 1º de abril de 2026, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, os servidores ocupantes de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG, a seguir relacionados:

Nome	Cargo	Símbolo
Dannysla de Jesus Serrate Simões Almeida	Assessora Administrativa	S-2
Maria Eduarda Silva Costa	Assessora Administrativa	S-2
Maria Gabrielly Silva Rocha	Assessora Administrativa	S-2
Teresa Cristina Pereira da Silva	Assessor Administrativo	S-2
Tuanny Christhie da Silva	Assessora Administrativa	S-2
Leonildo Rodrigues da Silva	Assessor Administrativo	S-2
Mateus Oliveira Bitencourt	Assessor Administrativo	S-2
Paulo Welson Batista Lopes	Assessor Administrativo	S-2
Francisca Maria Bezerra Portela	Supervisora	S-4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0165 /2026 - GP, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2026, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ATHIRSON MATHEUS CESARIO MARTE**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Cadastro Mercantil, Simples Nacional e Substituição Tributária, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária deste Município, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0166 /2026 - GP, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e conforme processo administrativo nº 1027/2026-SEMAG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de Licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesses particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a servidora efetiva, **BRUNA LAYANE SOUSA CARVALHO**, Assistente Social, matrícula nº 95581-0, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com início a partir de 1º de abril de 2026 a 31 de maço de 2028.

AGERT

PORTARIA Nº 014 /2026 – AGERT TIMON 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 004/2026.

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela AGERT no que for relacionado a gestão e a fiscalização do Contrato n° 004/2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
ALVNO COSTA MATOS NETO - GESTOR	9220875-2	021.995.173-06
ELIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - FISCAL	914397-2	913.005.763-91

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria n 0320/2025 -GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 019/2026
Dispensa eletrônica Nº 001/2026
Contrato: Contrato nº 004/2026.
Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA
Fundamento: artigo 75, II Lei 14.133/2021
Contratada: AOS SOFTWARE LTDA pessoa jurídica inscrita no CNJP sob o nº 10.368.980/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da assinatura: 25 de março de 2026.
Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Sr. Armstrong de Oliveira Silva pela contratada.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3183/2025
ADESÃO Nº 06/2025
Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **MANNUS TUR TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.949.018/0001-03**, para **Adesão à Ata de Registro de Preços**, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, tais como: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de Passagens Terrestre.
Publique-se. Cumpra-se.
Timon MA, 11 de março de 2026.
Wilma Freitas Rodrigues
Portaria 033-2025 GP
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3183/2025
ADESÃO Nº 06/2025
Considerando que o Processo Administrativo nº **3183/2025**, instaurado para a **Adesão à Ata de Registro de Preços**, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, tais como: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de Passagens Terrestre, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 86, § 2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021.
Determino a formalização do contrato com a empresa **MANNUS TUR TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.949.018/0001-03**.
Publique-se. Cumpra-se.
Timon MA, 11 de março de 2026.
Wilma Freitas Rodrigues
Portaria 033-2025 GP
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

ISSN 2965-8489

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/07/2026 - 02/07/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 02/07/2026 17:36:22
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b97dd37a-39b2-483e-a011-93f92b80f6ad

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ CONTRATANTE	COD_UO	ID CONTRATO	TIPO TERMO	NUMERO TERMO	ANO TERMO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
22103298000106	022601	CONTRATO 005/2026	3	1	2026	91224454120	02/07/2026	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/04/2026 - 01/04/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 01/04/2026 10:03:53
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6cc44d0d-da98-4a16-a83f-27a6631098b0

RESULTADO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
22103298000106	022601	INEX001/2026AGERT	1	91224454120	01/04/2026	-	-	ENVIADO
22103298000106	022601	DE001/2026AGERT	1	91224454120	01/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 2

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/04/2026 - 01/04/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 01/04/2026 10:04:03
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e924385b-6698-49db-9b7d-3977484a92dd

CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
22103298000106	022601	CONT004/2026AGERT	91224454120	01/04/2026	-	-	ENVIADO
22103298000106	020601	TC001/2026INEXAGERT	91224454120	01/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/04/2026 - 01/04/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 01/04/2026 10:03:43
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bf0c760-e36e-4d40-8c3f-f304762595b9

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
22103298000106	020601	DE001/2026AGERT	1	2026	DE	91224454120	01/04/2026	-	-	ENVIADO
22103298000106	022601	INEX001/2026AGERT	1	2026	IN	91224454120	01/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 2

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

TERMO DE APOSTILAMENTO

Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026/2026
REFERÊNCIA: Termo de Referência – Processo Administrativo nº 019/2026.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT, Autarquia Municipal em Regime Especial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, para correção de erro material constante no Termo de Referência, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a correção de erro material constante no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 019/2026, referente à denominação da entidade contratante.

Onde se lê:

"Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon".

Leia-se:

"Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente apostila destina-se exclusivamente à correção de erro material de redação na identificação da Administração Pública contratante, não implicando alteração do objeto da contratação, das especificações técnicas, das condições de participação, dos critérios de julgamento, dos valores estimados, da execução contratual ou de qualquer outro elemento essencial do procedimento.

Trata-se de mera retificação formal destinada a adequar a nomenclatura do órgão à sua correta denominação legal, preservando-se integralmente o conteúdo do Termo de Referência e os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização, por apostila, das alterações que não caracterizem modificação do

contrato ou dos documentos da contratação, especialmente aquelas decorrentes de erro material.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Referência, permanecendo inalteradas as suas cláusulas, especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais elementos que não foram objeto da presente retificação.

Timon/MA, 17 de julho de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026.

OBJETO: Correção de erro material constante do Termo de Referência referente ao Processo Administrativo nº 019/2026, para adequação da denominação da Administração Contratante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente apostila tem por finalidade promover a correção de erro material na identificação da Administração Contratante, sem qualquer alteração do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos, dos valores, das condições da contratação ou dos demais elementos constantes do Termo de Referência, permanecendo inalteradas todas as demais disposições.

ONDE SE LÊ: "Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon."

LEIA-SE: "Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT."

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

SIGNATÁRIO: Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

Timon/MA, 17 de julho de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antonio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº *22/2026 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CNPJ nº 05.340.639/0001-30.***

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros – **Gestor**	9220897-1
João Vitor Carvalho Silva - **Fiscal**	9223446

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 17 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2025
CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento, visando aquisições futuras e parcelado. Correspondente ao Lote I — Gerenciamento de Abastecimento de Frota de Veiculo
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.500.
ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

O **MUNICIPIO DE TIMON - MA**, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, torna público, a Prorrogação do Prazo para envio de Propostas de Preço, referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, do tipo **Menor Preço Global**, **sem fase de disputa**, tendo como objeto a Contratação de **empresa habilitada na prestação de serviços de confecção de fardamento**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As propostas deverão ser encaminhadas em **arquivo formato PDF**, para o e-mail institucional **saae@timon.ma.gov.br**, até o **dia 30 de julho de 2026.**
ESLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos e as demais informações referentes ao certame deverão ser encaminhados para o mesmo e-mail ou para o e-mail saae.processoslicitacao.timon@gmail.com ou ainda, pelos telefones:
Fixo: (86) 3212-2030 _____Cel.: (86) 98142-1231.
DO ACESSO AO EDITAL: O edital de dispensa com anexos e o Termo de Referência estão disponíveis na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE *(disponibilizado presencialmente mediante ofício)*, e poderá ainda ser disponibilizado, mediante solicitação no e-mail institucional **saae@timon.ma.gov.br ou no e-mail saae.processoslicitacao.timon@gmail.com.**
IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa e seus anexos por entender haver irregularidade na aplicação da lei, desde que atenda aos termos estabelecidos no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

SAAE/Timon (MA), 23/07/2026.
Franklin de Oliveira Sousa – Agente de Contratação.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon/MA - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CAPACETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICO NÍVEL II E ESCUDO ANTI TUMULTO BALÍSTICO NÍVEL II), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TIMON-MA.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 29/07/2026. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 10/08/2026.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 10/08/2026.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 23 de julho de 2026.
Gerson de Sousa Assunção
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026.
OBJETO: Correção de erro material constante do Termo de Referência referente ao Processo Administrativo nº 019/2026, para adequação da denominação da Administração Contratante.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
JUSTIFICATIVA: A presente apostila tem por finalidade promover a correção de erro material na identificação da Administração Contratante, sem qualquer alteração do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos, dos valores, das condições da contratação ou dos demais elementos constantes do Termo de Referência, permanecendo inalteradas todas as demais disposições.
ONDE SE LÊ: "Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon."
LEIA-SE: "Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT."
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.
SIGNATÁRIO: Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

Timon/MA, 17 de julho de 2026.
Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

EXTRATO DE DISTRATO CONSENSUAL CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 145/2026 – SEMGOV
CONTRATANTE: Município de Timon / Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV)
CONTRATADO: Instituto Aquila de Gestão (CNPJ nº 14.377.211/0001-52)
OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 01/2025, com fulcro no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser adimplido em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, outorgando-se quitação mútua após o adimplemento integral.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
FORO: Comarca de Timon/MA.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 02/2026
Contrato nº 18/2025 - SEINFRA
Processo Administrativo nº 2569/2026
Adesao a ARP nº 025/2024 (Órg. Gerenciador: P.M. Peritoró MA)
Fundamentação Legal: Arts. 124, I, b e 125 da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Contratado: ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.948.612/0001-64
Objeto: Acréscimo quantitativo correspondente a 24,99% dos serviços vinculados ao Contrato nº 018/2025-SEINFRA, mantendo-se inalteradas as especificações técnicas, os preços unitários e as demais condições originalmente pactuadas.
Projeto/Atividade: 1032 – Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.706 – Transferência Especial da União e 1.500 – próprios
Valor do aditivo: R$ 247.401,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e um reais)
Valor Global do Contrato: R$ 1.237.401,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e um reais)
Prazo de Vigência: 09/07/2026 a 01/12/2026
Data da assinatura: 09 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 1056/2026- GAB/SEMED
Favorecido: IRENILDES CUNHA MACHADO

ISSN 2965-8489

Contrato nº 004/2026

Ultima atualização 19/08/2026

Local: Timon/MA **Órgão:** AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 9240 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 463002 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2026 **Data de assinatura:** 25/03/2026 **Vigência:** de 25/03/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 22103298000106-2-000002/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 22103298000106-1-000001/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada em Locação desoftwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Publica Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon - MA

VALOR CONTRATADO

R$ 12.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 10.368.980/0001-33 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: A O S SOFTWARE LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela nova lei.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado sui generis com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Aviso de Contratação Direta nº 001/2026

Última atualização 19/08/2026

Acessar Contratação

Local: Timon/MA **Órgão:** AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON

Unidade compradora: 9240 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Fonte orçamentaria: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de inicio de recebimento de propostas: 10/03/2026 14:00 (horario de Brasilia)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2026 07:55 (horário de Brasilia)

Id contratação PNCP: 22103298000106-1-000001/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada em Locação de softwares com suporte técnico, manutenção e outros serviços para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 14.000,04	R$ 11.998,80

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
004	25/03/2026	25/03/2026 a 31/12/2026	22103298000106-2-000002/2026

Exibir 10 | 1-1 de 1 itens | Pagina 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela nova lei.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.